

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 81.º — DA REPÚBLICA — N.º 22.060

BELEM — SEXTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES
NESTA
EDIÇÃO



DECRETOS
Do Governo do Estado
— XX —
EDITAL — Tomada de
Preços N.º 03/71 — DA
Da Secretaria de Estado
de Educação
— XX —
EDITAL
Da Secretaria de Estado
da Fazenda
— XX —
ATA de Instalação da
Concorrência
Da Fundação dos Termi-
nais Rodoviários do Es-
tado do Pará
— XX —
EDITAL — Concorrência
Pública
Da Universidade Federal
do Pará — Reitoria

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO
Govêrno — Dr. RONALDO PASSARINHO PIN-
TO DE SOUZA
Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-
MES DE SOUZA
Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES
Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Major R-1 VINICIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO
Procurador — Des. MOACIR GUIMARÃES
MORAIS
Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA SO-
BRINHO

PÁGINA: 25

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - REITORIA

Exame de Seleção para Auxiliar de Ensino - Edital

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO
DECRETO DE 16 DE ABRIL
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ercilia Martins Rosário, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (serve no I. E. P.), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de fevereiro a 8 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

RONALDO PASSARINHO

PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 8383)

**DECRETO DE 16 DE ABRIL
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Iris Pinheiro Santos, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Barão do Rio Branco), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de fevereiro a 22 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 8384)

**Govêrno do Estado do Pará
PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 16 DE ABRIL
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lobato Tôrres, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. Na. Sa. do Perpétuo Socorro), 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19 de março a 14 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

RONALDO PASSARINHO

**PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo**

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Educação

**DECRETO DE 16 DE ABRIL
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mariuza Ferreira da Paixão, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Virgínia A. Cunha), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1º de março a 9 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

RONALDO PASSARINHO

**PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo**

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Educação

(G. — Reg. n. 8386)

**DECRETO DE 16 DE ABRIL
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Socorro Pinto e Silva, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Div. Regional de Educação — Santarém), 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 a 22 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

RONALDO PASSARINHO

**PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo**

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Educação

**DECRETO DE 16 DE ABRIL
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Floripes Teixeira de Sousa, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Inglês de Sousa — Mosqueiro), 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 de fevereiro a 17 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

RONALDO PASSARINHO

**PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo**

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Educação

(G. — Reg. n. 8389)

**DECRETO DE 16 DE ABRIL
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria dos Santos Nascimento, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Freitas), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 8 de fevereiro a 8 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

RONALDO PASSARINHO

**PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo**

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Educação

(G. — Reg. n. 8390)

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zulma de Oliveira Barros, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Pinto Marques), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 4.7.57 a 4.7.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado
de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8618)

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolvo conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zulma de Oliveira Barros, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Pinto Marques), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 4.7.57 a 4.7.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado
de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8540)

**DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM
(D.E.R. - PA)**

**PORTEIRA N. 0759 — DE 14
DE JUNHO DE 1971**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969;

DE SOLVE:

Designar uma Comissão de Inquérito Administrativo constituída dos funcionários Humberto Machado de Mendonça, Chefe da Procuradoria Jurídica, Raimundo Valentim Sampaio Lobato, Assistente Jurídico da Primeira Divisão Regional e Marcilio Marques Gomes, Chefe da Residência Rodoviária de Igarapé-Açu, todos pertencentes ao Quadro Único do Pessoal do

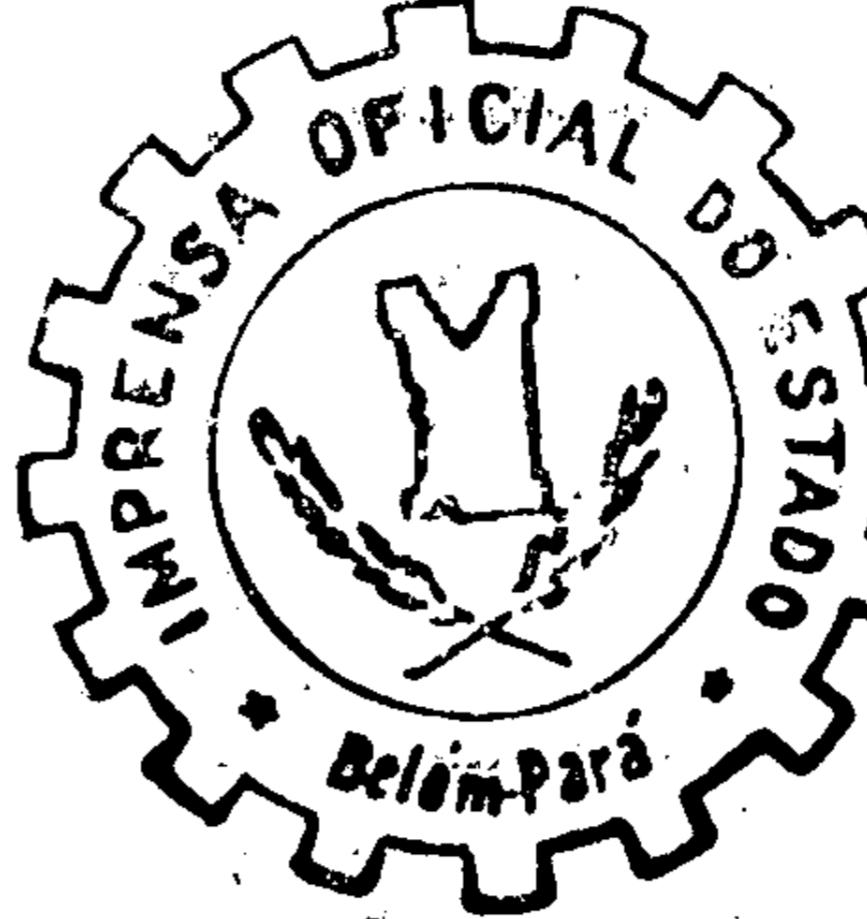
DER-PA, para sob a presidência do primeiro, apurar as denúncias feitas ao Exmo. Sr. Governador do Estado pelo Prefeito Municipal de Igarapé-Açu e pelo Sr. Francisco Soares Arorim contra o guarda-rodoviário Carlos Alberto Fernandes dos Santos, assunto de que trata o processo da Secretaria de Estado de Governo, anexado aos processos internos d'este Orgão, de ns. 2590, 2594 e 2595/71.

Registre-se, publique-se e cumprase.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de junho de 1971.

**Eng. João Antônio Nunes
Caetano**
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2366-Dia-25/6/71)



**Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará**

**Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

**Redator-Chefe:
Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAUJO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	Venda de Diários
	Cr\$
Número avulso	Cr\$ 0,40
NA CAPITAL:	
Anual	95,00
Semestral	47,50
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	120,00
Semestral	60,00
	Número atra- sado ao ano, aumenta
	Publicações
	Página comum; cada centíme- tro
	2,50
	Página de Con- tabilidade —
	preço fixo 300,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações gratis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vendidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

**TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO
Decreto-Lei e Regulamentação
Opúsculo à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL.**

PREÇO: Cr\$ 5,00

Ministério dos Transportes
Departamento Nacional de
Estradas de Rodagem

PORTARIA N. 078/71

O Engenheiro-Chefe do 2o. Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XX do artigo 121, do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto n. 68.423, de 25 de março de 1971, e tendo em vista o que consta no processo 2o. DRF. — n. 122.967/71,

R E S O L V E:

Substituir na Comissão de-

signada pela Portaria n. 48/71, de 23 de abril, desta Chefia, a Técnica em Contabilidade Nível 13 — Ana Ruth Amorim Aarão, Chefe da Seção de Contabilidade (SAD-2), pela Escrevente Nível 7 — Leila Taboza dos Reis Aleixo, Responsável pela Revista Rodoviária, neste 2o. D.R.F.

Belém, 15 de junho de 1971.
 Eng. Pedro Smith do Amaral
 Chefe do 2o. D.R.F.

(Ext. Reg. n. 2394 — Dia — 25/6/71)

ANÚNCIOS

ANTONIO MOREIRA
COMÉRCIO S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1971.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, às dezoito horas, na sede social à Travessa Frutuoso Guimarães número 110, às 18 horas nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970; b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) O que ocorrer. 2. Outrossim ficam os senhores acionistas cientes de que se encontram à disposição, na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei número 2627/40. Belém (Pa), 30 de abril de 1971. (a) Oscar Moreira da Silva — Diretor Presidente. Em continuação aos trabalhos, instruiu que fizesse, como de fato fiz, a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício de 1970, publicados e postos à disposição dos senhores acionistas dentro do prazo

CIO S/A, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1971, em sua sede social à Travessa Frutuoso Guimarães número 110, às 18 horas nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970; b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) O que ocorrer. 2. Outrossim ficam os senhores acionistas cientes de que se encontram à disposição, na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei número 2627/40. Belém (Pa), 30 de abril de 1971. (a) Oscar Moreira da Silva — Diretor Presidente. Em continuação aos trabalhos, instruiu que fizesse, como de fato fiz, a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício de 1970, publicados e postos à disposição dos senhores acionistas dentro do prazo

legal. Antes de colocar referidos documentos em discussão, evidenciou que a demonstração da Conta de Lucros e Perdas já trazia distribuído o saldo disponível apurado, na ordem de Cr\$..

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 3 de junho de .. 1971.

(a) Carlos N. A. Ribeto
 Tab. Substituto

Junta Comercial:

Emolumentos: Cr\$ 10,00.
 Belém, 1971.

(a) SAMUEL
 O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em (5) cinco vias foi apresentada no dia 3 de junho de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de 4 do mesmo, contendo duas (2) folhas de números 4914/15 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1583/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 4 de junho de .. 1971.

Oscar Faciola

Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará
 Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (Ext. Reg. n. 2322 — Dia — 25.06.1971)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TBA — ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO, PROJETOS E PESQUISAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, JOAQUIM PEREIRA TELLES, brasileiro, desquitado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade n. 1044-D, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 1a. Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 000.217.762, residente e domiciliado em Belém (PA), à rua Quintino Bocaiuva 1678, EDMOND AZIZ BARUQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. 7.348-D CREA 5a. Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n. 004.129.617, residente e domiciliado no Rio

Está é cópia fiel da ata lavrada às fls. do livro de atas das Assembléias Gerais.

Belém (Pa), 30 de abril de 1971.

(a) OSCAR MOREIRA DA SILVA — Pres. Ass. Geral

Cartório Kós Miranda
 Reconhecido a assinatura de
 Oscar Moreira da Silva.

de Janeiro, GB, à rua José Linhares n. 85, apto. 301 e ELIAS JOAO DE ARAUJO, que também se denomina ELIAS DE ARAUJO, brasileiro, desquitado, economista, portador da Carteira de Identidade n. 567 CREP 1a. Registro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 049.919.407, residente e domiciliado à Av. Prado Júnior 335, apto. 310 no Rio de Janeiro, GB, tem justo e contratado, na melhor forma de direito, a constituição de uma Sociedade Civil de prestação de serviços especializados, a qual se regerá pelas disposições legais em vigor que lhe forem aplicáveis e pelas condições a seguir clausuladas:

P R I M E I R A

A Sociedade, de natureza civil, por cotas de responsabilidade limitada, tem a denominação de ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO, PROJETOS E PESQUISAS LTDA., adotada a sigla TBA.

A utilização da denominação social e da sigla é indelegável e dela podem usar apenas, e de acordo com as normas estabelecidas neste contrato, o sócio-gerente e os procuradores desta;

S E G U N D A

Tem a Sociedade sede e fórmula na cidade e comarca de Belém, capital do Estado do Pará, podendo instalar e extinguir escritórios, filiais, agências e representações em qualquer parte do território nacional;

T E R C E I R A

A Sociedade tem por objetivos:

1. elaboração de pesquisas, análises e projetos técnico-econômicos, financeiros, administrativos ou de engenharia, em geral;
2. assessoramento técnico-econômico, financeiro, administrativo e engenharia em geral;
3. acompanhamento de pleitos e interesses de engenharia, de economia de finanças, de administração, inclusive relacionados com incentivos fiscais, e de engenharia e economia junto a organização, entidades e instituições em geral de qualquer natureza, do país e/ou do exterior;
4. planejamento em geral;
5. outras atividades de natureza civil, relacionadas, direta ou indiretamente, com posterior.

os objetivos supra apresentados;

Q U A R T A

É indeterminado o prazo de duração da Sociedade;

Q U I N T A

O capital social é de Cr\$... 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros), divididos 16 (dezesseis) cotas, de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma, assim distribuídas:

JOAQUIM PEREIRA TELLES — 12 (doze) cotas no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma;

EDMOND AZIZ BARUQUE — 2 (duas) cotas no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma;

ELIAS JOAO DE ARAUJO — 2 (duas) cotas no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma.

No ato da subscrição deste contrato é, pelos sócios-cotistas, realizado a quantia em moeda brasileira de curso legal, de Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros) correspondente ao valor das dezesseis cotas retroreferidas, pelo que é a elas feita pela Sociedade plena, geral e irrevogável quitação;

S E X T A

A responsabilidade dos sócios-cotistas é, na forma da legislação aplicável em vigor, limitada à importância total do capital social;

S É T I M A

Nenhum dos sócios-cotistas pode transferir, a qualquer título, sua cota a terceiros, sem prévio e expresso assentimento dos outros sócios-cotistas;

O I T A V A

A administração da Sociedade e a orientação ampla e geral, dos negócios sociais, inclusive quanto a procedimentos bancários, disposição de bens sociais, de qualquer natureza e constituição de procuradores "ad negotia" e "ad judicia", assim como a representação ativa e passiva judicial e extra-judicial da Sociedade, e responsabilidade técnica desta, competem ao sócio-cotista Joaquim Pereira Telles, com o título de sócio-gerente.

No caso de morte ou impedimento do sócio-cotista Joaquim Pereira Telles os poderes de gerência da Sociedade, na forma acima estabelecida, serão exercidos pelo sócio-cotista Edmond Aziz Baruque e na ausência deste, ao sócio-cotista

O sócio-gerente perceberá a remuneração mensal equivalente a 15 (quinze) salários-mínimos legais em vigor na cidade de Belém (PA);

N O N A

O exercício social termina no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano civil, com que coincide, devendo nessa data ser, com observância às prescrições legais e as boas normas contábeis, procedido ao levantamento do balanço geral e a demonstração da conta de Lucros e Perdas do período então encerrado.

Os lucros líquidos apurados devem ser distribuídos entre os sócios-cotistas, proporcionalmente à participação de cada um deles no capital social.

Para compensar resultados negativos porventura verificados ao término do exercício social, deverão ser utilizados os lucros líquidos obtidos nos exercícios sociais subsequentes;

D E S C I M A

Em caso de dissolução e liquidação da Sociedade, o patrimônio líquido desta deverá ser distribuído entre os sócios-cotistas, proporcionalmente à participação de cada um deles no capital social;

DÉCIMA-PRIMEIRA

Em caso de morte de qualquer dos sócios-cotistas, a Sociedade não será dissolvida e liquidada, se os sócios remanescentes desejarem prosseguir com a atividade social. Se esta hipótese ocorrer, o valor das cotas, lucros, créditos e outros direitos do sócio morto serão pagos a seus herdeiros de uma só vez, dentro de 90 (noventa) dias da ocorrência do óbito, com base em balanço geral e demonstração da conta de Lucros e Perdas levantados no mês que anteceder o do falecimento.

O mesmo procedimento, com as adaptações necessárias, será adotado em caso de impedimento, decorrente de medida judicial irrecorribel, de qualquer dos sócios-cotistas;

DÉCIMA-SEGUNDA

Para a realização de serviços especializados, poderá a Sociedade contratar empresas e/ou técnicos, inclusive os integrantes da Sociedade, com exceção do sócio-gerente, estabelecendo honorários e demais condições para a realização dos trabalhos pretendidos, respeitada a legislação em vigor.

E este instrumento de contrato emitido em 5 (cinco) vias iguais, para o mesmo e único efeito, assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelos contratantes, os quais se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a bem fielmente cumprir todas as obrigações neles contidas, e por 2 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Belém, (PA), 23 de junho de 1971.

Joaquim Pereira Telles
Edmond Aziz Baruque
Elias de Araújo

TESTEMUNHAS :

- (a) Ilegível
- (a) Ilegível

CARTÓRIO BALBINO — Reconheço as firmas supra de Edmond Aziz Baruque e Elias de Araújo.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1971.

Em test. H.S.B. da verdade.
Haroaldo Silveira Bouhid
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço as firmas supra de Joaquim Pereira Telles e ass. elegíveis.

Belém, 24 de junho de 1971.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marilia M. Matos
Escrevente Autorizado
(Ext. Reg. n. 2316 — Dia — 25/6/71)

D. VIEIRA S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****CONVOCAÇÃO**

Ficam por este meio os senhores Acionistas desta Sociedade, convocados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 25 do corrente mês em sua sede social à Rua 10. de Março, Edifício Nassar Sala n. 602, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Tratar do encerramento da Sociedade.
- b) O que ocorrer.

Belém, 25 de junho de 1971.

Otil Dias Vieira
Presidente
(Ext. Reg. n. 2376 — Dias — 18, 24 e 25.06.1971)

Junho — 1971

**OKLANDIA AGRO PASTORIL
S.A O.A.SA
C.G.C. 05.457.866/001
ASSEMBLEIA GERAL
ORDINARIA**

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de junho de 1971, às oito horas, na sede social da empresa, Fazenda Brejeiro, Km 130 da BR-010, Município de Paragominas, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de março de 1971;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- O que ocorrer.

Outrossim ficam os senhores acionistas ciente de que se encontram à disposição na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o Art. 99, Decreto-Lei 2627/40.

Belém (PA), 31 de maio de 1971.
Cairo Junqueira Netto — Diretor

(Ext. Reg. n. 2318 — Dias 18, 24 e 25.06.1971)

**A. F. COELHO, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.
Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1971.**

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, às dezoito horas, na sede social à Rua Padre Prudêncio n. 85, nesta cidade de Belém do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, acionistas de A. F. COELHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S. A., por cujas assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas se verificou a existência de número legal. Assumiu a direção dos trabalhos, por indicação dos presentes, o Diretor Antônio Farias Coelho, que convidou a mim, Antônio Fabiano de Abreu Coelho, para secretariá-lo, o que aceitei. Determinou de início, a leitura do editorial de

convocação, devidamente publicado no "Diário Oficial" do Estado, nestes termos:

A. F. COELHO, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S. A.

— Assembleia Geral Ordinária — CONVOCAGAO —

Pe-
lo presente, ficam convidados os senhores acionistas de A. F. COELHO, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S. A., para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede Social, às 18 horas, nesta ci-

dade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970; b) — Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) — O que ocorrer.

Outrossim ficam os senhores acionistas cientes de que se encontram à disposição, na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627/40. Belém (PA), 15 de fevereiro, de 1971 — A. F.

COELHO, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S. A. — Antônio Farias Coelho — Diretor-Presidente.

Em continuação aos trabalhos, instruiu que fizesse, como de fato fiz, a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício de 1970, publicados e postos à disposição dos senhores acionistas dentro do prazo legal. Colocados em discussão, nenhum dos presentes se manifestou. Passando-se à votação, foram aprovados unanimemente, com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Salientou então o Sr. Presidente que o Balanço aprovado já trazia distribuída em favor dos empregados da empresa, a importância de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil cruzeiros) em forma de Gratificação e Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), co-

mo Assistência Social justifi-
cou que a Diretoria da em-
presa estava agiu, visando
melhor atendê-los auxilia-
res da diretoria e que, por-
tanto, podia que o assunto
fosse submetido aos presen-
tes, o voto de aprovação
ou rejeição. Colocada em dis-
cussão, nenhum dos presen-
tes se manifestou. Com a Pa-
lavra a Acionista Julianor
Coelho Martins, sugeriu que
do resultado apurado no ba-
lanço de 31 de dezembro
esse assim aplicado:

Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil
cruzeiros) para distribuição
de dividendo de 15% (quinze por cento) aos acio-
nistas e Cr\$ 60.000,00 (Ses-
senta mil cruzeiros) como

gratificação aos quatro dire-
tores da empresa, distribui-
da em partes iguais, fican-
do o remanescente, mantido
em conta de "Reserva para
aumento de Capital". Ainda
com a palavra a acionista,
Julianor, justificou que a im-
portância por ela sugerida
aos presentes, estava acima
dos valores percentuais admitidos
no Art. 13º § único, no entan-
to, dado o expressivo re-
sultado alcançado pela em-
presa achava justa a remu-
neração fixada, pois ela re-
presentava o merecido prê-
mio pela expressiva adminis-
tração do exercício que se
encerrara. portanto, mesmo
ultrapassando os limites Es-
tatutários pedia à Assem-
bleia que a autorizasse. A su-
gestão foi transformada em
proposição e aprovada por
unanimidade. Passou-se à
eleição dos membros do Con-
selho Fiscal para o novo
exercício, verificando-se o se-
guinte resultado: Membros
Efetivos — Armando de Oli-
veira Hesketh, brasileiro, ca-
sado, advogado; Manoel Ma-
ria de Paiva Dias Ferreira,
brasileiro, casado, Médico;
Sebastião Ferreira Constant,
Português, viúvo, indus-
trial, Membros Suplentes: —
Bertino Gama de Miranda,
brasileiro, casado, Médico;
Luiz Santiago Ribeiro Alves,
brasileiro, casado, industrial;
Ruy Pereira Pinto, brasilei-
ro, casado, representante co-
mercial. Fixaram-se-lhes os
honorários de Cr\$ 20,00 (Vin-
te cruzeiros), mensais, des-

de que em atuação efetiva,
houvaria serviços ao fim
de contrato. Franqueou-se a
palavra. Ninguém dela fêz
uso. Suspender-se a reu-
nião. Lavrou-se a presente

a sessão, foi lida, aprovada e vai assi-
nada por todos os presentes.

Belém (PA), 30 de abril de
1971, est. Antônio Farias Coê-
lho, Antônio Fabiano de Abreu
Coelho, Julianor Coe-
lho Martins, Fernando de
Abreu Coelho, Alvaro

Ferreira Lopes, A. F. Coelho
& Cia.

ANTONIO FARIAS COE-
LHO — Pres. Ass. Geral.
C. P. F. 000.342.662

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço a assinatura de
Antônio Farias Coelho.

Em sinal C.N.A.R. da ver-
dade.

Belém, 3 de junho de 1971.

CARTOS N. A. RIBEIRO —
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1971

a) SAMUEL — O funcionário

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ**

Esta ata em 5 vias foi
apresentada no dia 3 de ju-
nho de 1971 e mandada ar-
quivar por Despacho do Se-
cretário Geral de 4 do mes-
mo contendo 2 folhas de ns.
4921-22 queão por mim ru-
bricadas com o apelido Ten-
reiro Aranha de que faço uso.
Tomou na ordem de arqui-
vamento o n. 1586/71. E para
constar eu, Carmen Celeste
Tenreiro Aranha, Primeiro
oficial, fiz a presente nota.
Junta Comercial do Estado
do Pará, em Belém, 4 de ju-
nho de 1971.

OSCAR FACIOLA — Se-
cretário Geral da Junta Co-
mercial do Estado do Pará.

BENEDICTO GILBERTO
DE AZEVEDO PANTOJA —
Presidente da Junta Comer-
cial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 2320 — Dia
25.6.71).

AGRO PECUÁRIA NÔVO MUNDO S.A.
Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1971.

Aos treinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, às dez horas, na sede social na Cidade de São Domingos do Capim — Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de AGRO PECUÁRIA NÔVO MUNDO S.A., por cujas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas se verificou a existência de número legal. Assumiu a direção dos trabalhos, por indicação dos presentes o Diretor José Pedro de Oliveira Filho, que convidou a mim, Marian Barbosa de Oliveira, para secretariá-lo, o que aceitei. Determinou de início, a leitura do edital de convocação, devidamente publicado no "Diário Oficial" do Estado, nestes termos: AGRO PECUÁRIA NÔVO MUNDO S.A. — Assembléia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO — Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de AGRO PECUÁRIA NÔVO MUNDO S.A., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1971, em sua sede social à Cidade de São Domingos do Capim — Pará, às 10,00 horas, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970; b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) O que ocorrer. Outrossim ficam os senhores acionistas cientes de que se encontram à disposição, na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-lei n. 2627/40. Belém, 15 de fevereiro de 1971 — Agro Pecuário Nôvo Mundo S.A. — José Pedro de Oliveira Filho — Diretor-Presidente. Em continuação aos trabalhos instruiu que fosse, como

de fato fiz, a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal todos referentes ao exercício de 1970, publicados e postos à disposição dos senhores acionistas dentro do prazo legal. Antes de colocar os referidos documentos em votação, evidenciou que a demonstração da conta de Lucros e Perdas representam os gastos de instalação da Empresa. E com esses prévios esclarecimentos abriu a discussão sobre os documentos. Ninguém se manifestou. Passou-se a votação. Foram aprovados por unanimidade com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Procedeu-se a eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício, verificando-se o seguinte resultado: MEMBROS EFETIVOS: José Pimenta Arguelles, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade; Luiz Otávio Wanderley, brasileiro, solteiro, universitário; Areolino Soares Batista, brasileiro, casado, Economista; MEMBROS SUPLENTES: Antonio Ribeiro, brasileiro, casado, Comerciário; Wenceslau Oliveira, brasileiro, casado, Bancário; Luis da Cruz Loureiro, brasileiro, casado, advogado. Fixaram-se-lhes os honorários em Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) mensais, desde que em função efetiva, honorários devidos ao fim do exercício. Prosseguindo na Ordem do Dia, e cumprindo a letra "c" do Edital o Sr. Presidente disse que, muito embora não contasse expressamente da convocação, deveria ser procedida a eleição da Diretoria, para o exercício corrente. Passou-se a eleição, verificou-se o seguinte resultado: José Pedro de Oliveira Filho — Diretor Presidente — Francisco de Assis Oliveira e Marian Barbosa de Oliveira — Diretores. Foram mantidos os honorários fixados na Assembléia de 10 de abril de 1970, ou seja Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) para o Presidente e Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) para os demais Diretores. Franqueou-se a palavra. Ninguém dela fez uso.

Suspendeu-se a sessão. Levrou-se a presente ata, que reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Domingos do Capim (Pa), 30 de abril de 1971 (aa) José Pedro de Oliveira Filho, Marian Barbosa de Oliveira, Francisco Assis de Oliveira, Rita Maria Calixto Oliveira e José Pedro de Oliveira.

Esta é cópia fiel da ata lavrada às fls. do Livro de Atas das Assembléias Gerais.

São Domingos do Capim (Pa), 30 de abril de 1971.
JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA FILHO — Presidente da Assembléia Geral.

C.P.F. 000.510.552

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, 1971

a) SAMUEL — O funcionário

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço a assinatura de José Pedro de Oliveira Filho. Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 03 de junho de 1971.

CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 3 de junho de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral da 4 do mesmo contendo 2 folhas de ns. 4912-12 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1582/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 4 de junho de 1971.

OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 2321 — Dia 25/6/71).

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARA

CONVOCAÇÃO
São convidados os Senhores Acionistas da Companhia Agro Pecuária do Pará a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na sede oficial em Belém — Estado do Pará — à Rua Santo Antônio n. 317 — sala 204, às 10 horas do dia 30 de junho de 1971, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Tomada das Contas da Diretoria e deliberação sobre o Relatório da mesma, do Balanço Geral, do demonstrativo da conta de Lucros e Perdas e do parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício encerrado em
28/02/71;

b) outros assuntos de interesse da Companhia.

Belém, 21 de junho de 1971.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2472 — Dias — 24, 25 e 29.6.71)

ÓLEOS DO PARA S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária de ÓLEOS DO PARA S.A. — (OLPASA), realizada em 30 de abril de 1971.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um, às quinze (15) horas, na sede da empresa, à rua Senador Manoel Barata número 133, nesta cidade de Belém, reuniram-se os acionistas de ÓLEOS DO PARA S.A. — OLPASA, presentes estes em número representativo de mais dois terços do capital social com direito a voto, conforme consta no livro de presença de acionistas, com as especificações legais, tendo assinado a direção dos trabalhos o Diretor Presidente, Senhor Nelson Souza Rosa, que convidou para secretário o acionista Edvar de Mello Costa, ao qual solicitou a leitura do edital de convocação, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, nos dias dezenesse,

vinte e vinte e três de maio nitivas, que integram o Relatório da Diretoria e foram Diretor-Presidente; Edvar de Mello Costa, Diretor Finanças, dos respectivos trabalhos la-dezoito, vinte e vinte e hum Fiscal, e por este órgão aprovado; brasileiros, casados, in-vrada no livro próprio, após de maio de mil novecentos e vadas. Assim, constatada a industrialização, residentes e doméstico que, reaberta, foi esta ata setenta e hum, e que foi feita lacuna, tornava-se necessário ciliados nesta capital; permanecida e aprovada e, depois de ta nos seguintes termos: proceder à sua imediata reunião, encerrada a Assembléia Geral Ordinária. Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício social encerrado em Areolino Soares Batista, con-a realizar-se no dia 30 de abril do ano em curso, às 15:30 (trinta e um) de dezembro de 1970 (mil novecentos e horas, em nossa sede social, de 1970 (mil novecentos e setenta), assim como o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal rela-rem sobre o seguinte: a) Discussão e aprovação do relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encer-rado em 31 de dezembro de 1970; b) Eleição da Nova Diretoria e dos Membros Ele-Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício encer-rado em 31 de dezembro de 1970; c) O que ocorreu em discussão dos Suplentes; Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1971; d) O que ocorreu em discussão dos Suplentes; Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1971; e) O que ocorreu em discussão dos Suplentes; Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1971; f) O que ocorreu em discussão dos Suplentes; Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1971; g) O que ocorreu em discussão dos Suplentes; Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1971; h) O que ocorreu em discussão dos Suplentes; Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1971; i) O que ocorreu em discussão dos Suplentes; Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1971; j) O que ocorreu em discussão dos Suplentes; Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1971; l) O que ocorreu em discussão dos Suplentes; Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1971; m) O que ocorreu em discussão dos Suplentes; Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1971; n) O que ocorreu em discussão dos Suplentes; Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1971; o) O que ocorreu em discussão dos Suplentes; Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1971; p) O que ocorreu em discussão dos Suplentes; Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1971; q) O que ocorreu em discussão dos Suplentes; Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1971; r) O que ocorreu em discussão dos Suplentes; Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1971; s) O que ocorreu em discussão dos Suplentes; Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1971; t) O que ocorreu em discussão dos Suplentes; Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1971; u) O que ocorreu em discussão dos Suplentes; Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1971; v) O que ocorreu em discussão dos Suplentes; Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1971; w) O que ocorreu em discussão dos Suplentes; Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1971; x) O que ocorreu em discussão dos Suplentes; Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1971; y) O que ocorreu em discussão dos Suplentes; Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1971; z) O que ocorreu em discussão dos Suplentes; Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1971; aa) Nelson Souza Rosa, Edvar de Mello Costa, Thereza Barbosa Rosa, Moyses Bendaham, representado por seu pai Alberto Castello Branco Bendahan, Euclídia Cecília de Souza Rosa, Eliomar de Souza Rosa, Eliomar de Souza Rosa Junior, representado por seu pai, Nelson Souza Rosa.

Confere com o original lavrado no livro próprio.
Belém, 30 de abril de 1971.

e domiciliados nesta cidade (a) EDVAR DE MELLO COSTA de Belém (PA), sendo os membros suplentes — Armando Marques Gonçalves, Gustavo Pontes de Moraes, comerciante, solteiro, e Elias George, comerciante, casado, todos brasileiros, residentes em Belém, 30 de abril de 1971.

Reconhego a assinatura supra de Edvar de Mello Costa. Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 7 de junho de 1971.

(a) Carlos N. A. Ribeiro Tab. Substituto

Cartório Kós Miranda
Reconhego a assinatura supra de Edvar de Mello Costa. Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 7 de junho de 1971.

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00.
Belém, 8 de junho de 1971.

(a) Ilegível
O funcionário

OLEOS DO PARA S.A. — (OLPASA)
C. G. C. — 04.893.871 — CAPITAL AUTORIZADO: — Cr\$ 7.026.113,00
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumpriindo ditames legais e estatutários, submetemos à apreciação de Vv. Ss., com este relatório, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1970, documentos ésses que refletem a situação econômico-financeira da Sociedade naquela data.

Prosseguindo nossa atividade industrial, procuram os desenvolver nossos esforços, visando, de uma maneira racional e técnica garantir o suprimento de matéria-prima para a industrialização de nossos produtos, com suas marcas já consagradas pelo mercado consumidor.

Todavia a crescente e notória carência do capital de giro, denominador comum que atinge a quase totalidade das empresas da Amazônia, decorrentes de fatores alheios a vontade do empresário da região, influiu, sobremodo, em nossas operações do exercício expirante.

Esse fator preponderante impediu-nos de conseguir melhores resultados como era do nosso desejo e forçou-nos a adiar a expansão de nossos negócios dentro de um esquema já previsto, o que esperamos entretanto, concretizar tão logo vejamos restabelecidos os meios normais e necessários para a sua realização.

Reafirmando a confiança que temos no êxito de nosso empreendimento pioneiro, aproveitamos o ensejo para agradecer a confiança, o apoio e a colaboração recebida dos nossos acionistas, das autoridades Federais, Estaduais, Municipais, dos Estabelecimentos Bancários, de nossos direcidos funcionários e de todos aqueles que diretamente cooperaram com nossa empresa durante o ano de 1970.

Belém, 25 de março de 1971.
A DIRETORIA

Balanço Geral em 31 de Dezembro de 1970

ATIVO		PASSIVO	
<i>Imobilizado</i>		<i>Não Exigível</i>	
Bens Imóveis	584.784,91	Capital	7.026.113,00
Equipamento Industrial	1.247.147,19	Lucros Suspensos	0,37
Veículos	62.220,62	Fundo de Reserva Legal	59.750,37
Móveis e Utensílios	106.181,76	Fundo de Reserva para Garantia de Dividendos	682,81
Projeto Industrial	45.520,00	Fundo de Participação de Empre- gados	4.254,73
Imobilizações Agrícolas	2.297.846,50	Fundo de Indenizações Trabalhis- tas	3.225,38
Reavaliações do Ativo Imobili- zado	2.240.133,17	Fundo de Correções Monetárias	0,17
	6.583.834,15	Fundo de Resgate de Ações Pre- ferenciais — Lei 5174/66	29.738,96
Setor Agrícola — Investimentos Pré-Operacionais	7.882.364,76	Fundo de Depreciações	643.519,91 7.767.285,76
<i>Realizável a Curto Prazo</i>		<i>Exigível a Curto Prazo</i>	
Contas a Receber	89.157,29	Fornecedores	1.615.139,06
Duplicatas a Receber	3.933.279,23	Promissórias a Pagar	380.823,83
Fromissórias a Receber	50.500,00	Credores Diversos	108.398,11
Cheques em Cobrança	3.452,00	Títulos Descontados	3.746.285,80
Contas Correntes-Colonos	23.538,40	Câmbios a Pagar	68.210,00
Contas Correntes-Outras	265.047,24	Promissórias Rurais	454.320,00
Acionistas C Capi. a Integralizar	111.648,00	Empréstimos C Crédito Rural ..	32.760,00
Devedores Diversos	605.000,00	Obrigações Sociais	172.316,03
INPS — Salário Família	14.015,72	Obrigações Tributárias	152.772,59 6.731.625,42
	5.095.637,88		
Almoxarifado — Fábrica	1.037.637,64		
Estoques — Setor Agrícola	324.129,93		
	6.457.405,45		
<i>Realizável a Longo Prazo</i>		<i>Exigível a Longo Prazo</i>	
Ações e Títulos de Outras Com- panhias	2.675,00	SUDAM — C Financiamento	170.000,00
Depósitos em Garantia	220,00	Banco da Amazônia — C Emprés- timos	9.366.404,90
Caução Provisória	641,55	Outros Financiamentos	4.354,78 9.340.759,68
Obrigações da Eletrobrás	246,75		
	3.783,30		
<i>Disponível</i>		<i>Pendente</i>	
Caixa	95.104,60	Eceitas Diferidas	3.110.629,70
Bancos	5.418,79	PASSIVO REAL	27.149.700,50
	100.523,39		
<i>Pendente</i>		<i>Compensação</i>	
Seguros a Vencer	16.853,48	Diversas Contas	11.292.053,31
Impôsto S Produ. Industrializados	38.406,32		
Nôvo Sistema Telefônico	4.000,00	TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 38.441.753,81
	59.259,80		
Prejuizos a Compensar	200.000,00		
Lucros e Perdas (prejuízo)	5.862.529,65		
	6.121.789,45		
ATIVO REAL	27.149.700,50		
Compensação			
Diversas Contas	11.292.053,31		
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 38.441.753,81		

Soma e confere o ATIVO e PASSIVO do presente Balanço Geral, referente às nossas atividades do ano civil de 1970, a importância de Trinta e Oito Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Hum Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Cruzeiros e Oitenta e Hum Centavos.

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1970.

(aa) NELSON SOUZA ROSA — Presidente — CPF, 001.316.602
 Edvar de Mello Costa — Diretor Financeiro — CPF — 002.309.792
 Holandino Souza dos Santos — Contador CRC — PA. 0842 — CPF — 001.427.512

Cartório Kós Miranda
 Reconheço as assinaturas de Nelson Souza Rosa — Edvar de Mello Costa e Holandino Souza dos Santos.
 Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 7 de junho de 1971.

(a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tabelião Substituto

10 — Sexta-feira, 25

DIÁRIO OFICIAL

Junho — 1971

Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" em 31.12.1970

D E B I T O

C R É D I T O

Resultado Industrial	566.345,50	Produtos das Operações Sociais
Encargos do Exercício		Receitas Financeiras
Despesas Mercantis	163.615,37	37.233,98
Despesas da Administração Geral	473.378,24	Receitas Eventuais
Despesas Tributárias	219.534,84	35.326,07
Despesas Financeiras	488.075,10	Frejulho do Exercício
Despesas Eventuais	4.014.141,25	5.862.529,65
	5.353.744,80	
T O T A L	Cr\$ 5.925.090,30	Cr\$ 5.925.090,30
		T O T A L

Soma e confere o DÉBITO e CRÉDITO da presente Demonstração de "Lucros e Perdas", referente as nossas atividades do ano civil de 1970, a importância de Cinco Milhões, Novecentos e Vinte e Cinco Mil, Noventa Cruzeiros e Trinta Centavos.

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1970.

(aa) NELSON SOUZA ROSA — Presidente — CPF — 001.316.602
Edvar de Mello Costa — Diretor Financeiro — CPF — 002.309.792
Holandino Souza dos Santos — Contador CRC — PA. 0842 — CPF — 001.427.512

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Na qualidade de Membros Efetivos do Conselho Fiscal de ÓLEOS DO PARÁ S.A. (OLPASA), cumprindo preceitos legais e estatutários, no desempenho da missão que nós é atribuída; procedemos ao exame dos livros, papéis documentos, demonstrativo da conta Lucros e Perdas, Balanço Geral e Relatório da Diretoria, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem.

Manifestamo-nos de acordo para que sejam aprovadas as contas da Diretoria e recomendamos à aprovação da Assembléia Geral Ordinária de Acionistas.

Belém-Pará, 29 de março de 1971.

(aa) URBINO NUNES DE REZENDE
AREOLINO SOARES BATISTA
ALBERY MONTEIRO DA SILVA

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas de Nelson Souza Rosa — Edvar de Mello Costa e Holandino Souza dos Santos.
Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 7 de junho de 1971.

(a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tabelião Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00.

Belém, 8 de junho de 1971.

(a) Ilegível — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Relatório em quatro (4) vias foram apresentados no dia 8 de junho de 1971 e mandados arquivar por despacho do Secretário Geral de 9 do mesmo, contendo quatro (4) folhas de números 5085/88 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1615/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 9 de junho de 1971.

Oscar Faciola — Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.
(Ext. Reg. n. 2344 — Dia — 25.6.1971)

ORLANDIA AGRO PASTORIL S.A. — (OASA)

C.G.C. 05.457.866/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Constituída no exercício de 1967 para explorar a atividade pastoril, imediatamente a nossa empresa lançou-se em campo para cumprir os seus objetivos.

2. A movimentação de recursos cingiu-se às imobilizações necessárias e as despesas normais de instalação da sociedade e os saldos apresentados na Caixa da Sociedade e nos depósitos Bancários mostram a segurança com que são manipulados os recursos.

3. Estamos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que se tornem necessários e esperamos ter correspondido a tudo aquilo que de nós esperam.

Belém(Pa.), 31 de março de 1971.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE MARÇO
DE 1971.

ATIVO

DISPONÍVEL

Caixa	45.024,50	
Depósitos Bancários	22.591,01	67.615,51

IMOBILIZADO

Terras	113.685,00	
Ferramentas Diversas	1.249,70	
Instalações Pecuárias	34.017,04	
Máquinas e Equipamentos	2.604,80	
Móveis e Utensílios	5.905,03	
Pastagens	107.968,13	
Obras em Andamento	56.679,18	
Rebanhos de Cria	177.280,00	
Obras de Infra Estrutura	75.088,13	
Veículos	20.400,00	
Animais de Trabalho	5.907,50	
Estudos e Projetos	258,00	
Arreios	946,60	
Instalações Hidráulicas	7.246,02	
Conservação de Pastagens	11.240,17	
Barragens	2.920,00	
Destocamento da área de Infra-estrutura	1.623,60	625.018,90

PENDENTE

Acionistas c/Cap. a Realizar ..	99.871,00	
Adiantamentos p/ Aquisição de Gado	4.000,00	
Pagamentos Antecipados	2.500,00	
Contas Correntes	25.165,09	131.536,09

GASTOS DE IMPLANTAÇÃO

Encargos da Instalação	349.366,04	
Despesas de Organização	45.253,00	394.619,04

COMPENSADO

Ações em Caução	350,00	
-----------------------	--------	--

TOTAL DO ATIVO Cr\$ 1.219.139,54

Belém(Pa.), 31 de março de 1971.

CAIO JUNQUEIRA NETTO — Diretor

C.P.F. — 000160208

Ernesto José de Oliveira

Téc. Cont. CRC—PA—1656

C.P.F. — 000184732

PASSIVO

EXIGÍVEL	
Retenções na Fonte	343,59
NAO EXIGÍVEL	
Capital — Ações Ordinárias	318.000,00
Capital — Ações Preferenciais	897.086,00
Provisão p/Depreciação	1.513,52
PENDENTE	
Contas Correntes	1.846,43
COMPENSADO	
Caução da Diretoria	350,00
TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 1.219.139,54

Belém(Pa.), 31 de março de 1971.

CAIO JUNQUEIRA NETTO — Diretor

C.P.F. — 000160208

Ernesto José de Oliveira

Téc. Cont. CRC—PA—1656

C.P.F. — 000184732

Demonstração da conta de Lucros e Perdas no Balanço encerrado em 31 de março de 1971.

DÉBITO

Despesas de Administração	198.417,91
Ferramentas a Amortizar	479,08
Despesas Tributárias	8.571,00
Despesas com Aquisição de Gado	63.979,55
Custo dos Rebanhos	28.753,54
Despesas de Captação de Incentivos	475,35
Prejuízo na Venda de bens	3.569,49

TOTAL Cr\$ 214.245,92

CRÉDITO

Acréscimo de Rebanho	11.000,00
Ressarcimento de Despesas	2,00
Rendas Diversas	1.000,00
Receitas de Rebanhos	5.999,34

ENCARGOS DA INSTALAÇÃO

196.244,58

TOTAL Cr\$ 214.245,92

Belém(Pa.), 31 de março de 1971.

CAIO JUNQUEIRA NETTO — Diretor

C.P.F. — 000160208

Ernesto José de Oliveira

Téc. Cont. CRC—PA—1656

C.P.F. — 000184732

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Examinamos minuciosamente, como é nosso dever, as contas da diretoria de "ORLANDIA AGRO PASTORIL S.A. — OASA", relativas ao exercício encerrado em 31 de março de 1971. Constatamos que a sua diretoria sempre se houve com a máxima correção na direção dos negócios sociais recomendando, portanto, a V. Sas que aprovem todos os seus atos integralmente.

Belém(Pa.), 31 de março de 1971.

aa) Hugo Maia de Arruda Pereira

Carlos Alberto Pontes de Pinto e Silva

João Mestres Aljostes

(Ext. Reg. n. 2.319 — Dia 25-6-1971)

**PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E
PESCA S.A.**

C.G.C. 04.957.700

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS,

De conformidade com os dispositivos legais e estatutários, submetemos à apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1970.

Belém, 31 de maio de 1971.

as) LUIZ SIMOES LOPEZ — Diretor Presidente; as) SOLOMON COHN — Diretor Vice-Presidente; as) MARIO HENRIQUE SIMONSEN — Diretor Secretário; as) SABATINO AVIGDOR — Diretor Financeiro e Comercial.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31.12.1970.

ATIVO

DISPONIVEL		
Caixa e Bancos	18.281,26	
Realizável a Curto Prazo		
Banco da Amazônia S.A., c/subscrição de Capital	280.718,00	
Letras do Tes. Nacional, p/custo	241.958,12	522.676,12
IMOBILIZADO, pelo custo		
Terrenos e Propriedades	40.000,00	
Móveis e Utensílios	25.842,93	
Instalações	2.256,22	
Obras em Andamento	94.497,05	
Adiant. p/ compra de embarcações	1.265.035,19	1.427.631,41
PENDENTES		
Despesas Pré-Operacionais de Implantação	525.821,95	
COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas	500,00	
Ações à Emitir	21.362.594,00	21.363.094,00
	Cr\$ 23.857.504,74	

PASSIVO

Exigível a Curto Prazo		
Contas a Pagar	14.584,75	
Credores Diversos	9.619,99	24.204,74

NAO EXIGIVEL

Capital Autorizado Cr\$ 23.857.500,00		
Subscrito e Integralizado, Res. no País	1.692.607,00	
Res. no Exterior	777.599,00	2.470.206,00

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	500,00	
Capital Autorizado a Subscrever	21.362.594,00	21.363.094,00

Cr\$ 23.857.504,74

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31-12-1970.

DEBITO

Saldo Anterior (1969)	169.326,51
Desp. Administrativa	362.228,63
Desp. Diferidas	3.435,86
	Cr\$ 534.991,00

CRÉDITO

Receitas Eventuais	9.169,05
Desp. Pré-Operacionais de Implantação	525.821,95
	Cr\$ 534.991,00

as) LUIZ SIMOES LOPEZ — Diretor Presidente; as) SOLOMON COHN — Diretor Vice-Presidente; as) MARIO HENRIQUE SIMONSEN — Diretor Secretário; as) SABATINO AVIGDOR — Diretor Financeiro e Comercial.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra assinados, membros do Conselho Fiscal da PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S.A., em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, havendo examinado detidamente o Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e os demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1970, e verificando estar tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que tais documentos, contas e atos praticados pela Diretoria no referido exercício merecem a aprovação dos Senhores Acionistas.

Belém, 24 de maio de 1971.

Aa) CARLOS BALBINO FIGUEIRA
FRANCISCO RIBEIRO GUIMARAES FILHO
RUY FACINI
SABATINO AVIGDOR
Diretor Financeiro e Comercial
Aloisio Ramos Mendes
Técnico em Contabilidade
C.R.C.—GB. n. 29.174

PRICE WATERHOUSE PEAT & CO.

22 de abril de 1971.

Ilmos. Srs. Diretores

Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A.

Examinamos o balanço geral da Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A. levantado em 31 de dezembro de 1970. Efetuamos nosso exame consoante padrões reconhecidos de auditoria, incluindo revisões parciais dos livros e documentos de contabilidade, bem como aplicando outros processos técnicos de auditoria na extensão que julgamos necessária segundo as circunstâncias. Esse foi o primeiro exame do balanço geral da companhia efetuado por auditores independentes.

Somos de parecer que o referido balanço geral reflete fidedignamente a situação financeira da Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A. em 31 de dezembro de 1970, de conformidade com princípios contábeis geralmente adotados e aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior, com exceção da mudança com a qual concordamos, citada na Note 3.

Price Waterhouse Peat & Co

Inscrição CRC-PA-N. 084

Contador Responsável:

RUY DELL' AVANZI

CRC-SP-42875-117-IS-PA.

Sexta-feira, 25

**NOTAS AO BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1970.**

NOTA 1 — Constituição e Operações da Companhia:

A companhia foi constituída em 1961 tendo como objeto principal a pesca, a industrialização, comercialização e a exportação de seus produtos, tendo permanecido, entretanto, desde o período de sua constituição, praticamente sem atividades operacionais.

Em 1969 a companhia obteve da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia aprovação do projeto apresentado para a dinamização de suas operações pesqueiras. Esse projeto, originalmente, prevê inversões da ordem de Cr\$ 23.832.800, podendo a companhia utilizar recursos de incentivos fiscais até o limite de Cr\$ 17.874.600.

As obras estão previstas para serem concluídas em 1972, todavia, as operações de pesca deverão ser iniciadas no exercício de 1971.

NOTA 2 — Banco da Amazônia S.A. — Conta

Subscrição de Capital:

O saldo desta conta é representado por recursos de depositantes da Lei 5.174/66 que subscreveram ações preferenciais da companhia, pendentes da liberação pelo Banco da Amazônia S.A.

NOTA 3 — Despesas de Implantação:

Todas as despesas administrativas incorridas nos exercícios anteriores a 1970, foram consideradas diretamente à conta de lucros e perdas. No exercício de 1970, com o início do desenvolvimento do projeto, tais despesas foram transferidas para despesas de implantação e adicionadas a despesas da mesma natureza incorridas em 1970, a fim de serem amortizadas a partir do início das operações normais.

(Ext. Reg. n. 2.336 — Dia 25—6—1971)

**JOSE BASTOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
C.G.C. 04.933.636/001**

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, vimos submeter à apreciação de V. Srs. o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, devidamente acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1970, cujo resultado apurado sugerimos fixar em suspenso para incorporação no patrimônio da Sociedade.

Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém, 09 de abril de 1971.

JOSE DOMINGOS VILANOVA DE BASTOS — Diretor

CPF — 002725822

MARIA ONEIDE FIDALGO DE BASTOS — Diretor

CPF — 002725822

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970.

ATIVO

IMOBILIZADO

Imóveis	149.337,03	
Móveis e Utensílios	76.799,06	226.136,09

DISPONÍVEL

Caixa	58.813,27	
Bancos	2.791,27	61.604,54

COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas	400,00	
		Cr\$ 288.140,63

PASSIVO

NAO EXIGIVEL

Capital	200.000,00
---------------	------------

Fundo de Reserva Legal	2.137,04	
Lucros Suspensos	26.146,56	228.283,60
EXIGIVEL		
Promissórias a Pagar	45.000,00	
PENDENTE		
Saldo à Disposição da Assembleia Geral	14.457,03	
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	400,00	
		Cr\$ 288.140,63

Belém, 31 de dezembro de 1970.

JOSE DOMINGOS VILANOVA DE BASTOS — Diretor

CPF — 002725822

MARIA ONEIDE FIDALGO DE BASTOS — Diretor

CPF — 002725822

José Fernando Mendes Rodrigues

Técnico em Contabilidade CRC-Pa.—1.768

C.P.F. — 001249312

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 31-12-1970.**

DÉBITO

RESULTADOS NEGATIVOS

Imposto s/ Operações Financeiras, Honorários, Serviços Profissionais de Terceiros, Anúncios e Propaganda, Juros e Descontos, Despesas Bancárias, Despesas de Conservação de Bens e Instalações e Despesas Gerais	31.263,07
--	-----------

DISTRIBUIÇÃO

Fundo de Reserva Legal	760,90
Saldo à Disposição da Assembleia Geral	14.457,03
	15.217,93
	Cr\$ 46.481,00

CREDITO

RESULTADOS POSITIVOS	46.481,00
Renda de Alugueis	Cr\$ 46.481,00

Belém, 31 de dezembro de 1970.

JOSE DOMINGOS VILANOVA DE BASTOS — Diretor

CPF — 002725822

MARIA ONEIDE FIDALGO DE BASTOS — Diretor

CPF — 002725822

José Fernando Mendes Rodrigues

Técnico em Contabilidade CRC-Pa.—1.768

C.P.F. — 001249312

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da empresa JOSE BASTOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., examinamos seus livros e documentos referentes ao exercício de 1970, tendo encontrado tudo em perfeita ordem.

O Balanço Geral e a conta de Lucros e Perdas espelham a realidade, pelo que solicitamos à Assembleia Geral sejam as mesmas aprovadas.

Belém, 06 de abril de 1971.

na) ROMULO MAIORANA

ADRIANO GONÇALVES

NEWTON MIRANDA

(Ext. Reg. n. 2.338 — Dia 25—6—1971)

REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DE "REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.", REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1971.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 1971 (Hum mil, Novecentos e Setenta um), às 10,00 (dez) horas, na sede social da empresa, no Quilômetro N. 3, da Rodovia BR 316, nesta cidade reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de "REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A." em número legal, conforme se verifica pelo livro de "Presença de Acionistas". Aberta a sessão pelo Senhor Emmanuel Bittencourt Resque, Presidente da empresa, foi o mesmo aclamado por todos os presentes, para presidir a Assembléia Geral, e, convidou o acionista José Bittencourt Resque, para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, o senhor Presidente determinou que fosse procedida a leitura do edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "Folha do Norte Ltda.", cujo teor é o seguinte: — "REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente, convocamos os Senhores acionistas desta empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que, realizar-se-á no dia 30 de Abril de 1971, às 10 horas, na sede social da empresa, à Rodovia BR-316, quilômetro n. 3, em Ananindeua — Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: — a) — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", e, Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1970. b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes, e, fixação dos honorários dos respectivos membros efetivos do Conselho Fiscal. c) — O que ocorrer. Ananindeua(PA), 19 de Abril de 1971 — Ass.) Emmanuel Bittencourt Resque — Diretor-Presidente. Neste momento, o Senhor Presidente solicitou de seu secretário que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", e, Parecer do Conselho

Fiscal, relativos ao ano de 1970. Terminada a leitura o senhor Presidente, submeteu êsses documentos a discussão e aprovação, tendo sido aprovados por unanimidade, tendo-se abolido de votar os membros da Diretoria, e, do Conselho Fiscal. Em seguida, o senhor Presidente procedeu a eleição dos membros do Conselho Fiscal, e Suplentes, e a fixação dos seus respectivos honorários. Procedida a apuração, constatou-se terem sido reeleitos por unanimidade para membros efetivos do Conselho Fiscal: — Raul da Silva Navegantes, brasileiro, casado, advogado; Arthur dos Santos Melo, brasileiro, casado, engenheiro; e Raimundo Lino Dias, brasileiro, casado, economista contabilista, todos residentes e domiciliados na cidade de Belém, para suplentes: reeleitos, Benedito Ruy Gomes do Rosário, brasileiro, casado, técnico em contabilidade; Orlando dos Anjos Silva, brasileiro, casado, economista; e Daniel Kiichi Sawaki, brasileiro, casado, economista, técnico em contabilidade, todos residentes e domiciliados na cidade de Belém. Quanto aos honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, ficaram estabelecidos os mesmos do exercício anterior, ou sejam, na base de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) mensal, para cada membro efetivo. Outrossim, o Presidente lembrou aos acionistas, que de acordo com o artigo 11 dos Estatutos da empresa, teria de ser fixado anualmente, os honorários dos diretores pela Assembléia Geral Ordinária, feito isso, o acionista Odilon Bittencourt de Oliveira, pediu a palavra, a qual lhe foi concedida pelo presidente da Assembléia esclarecendo que era a favor que os honorários dos diretores fossem aumentados de Cr\$... 1 500,00 (Hum Mil e Quinhentos), para Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros), a fim de que os mesmos tenham melhor condição de trabalho; sendo sua proposta aceita por todos os presentes, e, colocada em votação foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, determinou a suspensão dos trabalhos para lavratura desta Ata, que lida e achada conforme vai por todos assinada. Ananindeua(PA), 30 de Abril de 1971. Ass.) Emmanuel Bittencourt

Resque-Presidente, José Bitten- court Resque-Secretário, João Bittencourt Resque, Odilon Bittencourt de Oliveira, Pedro José Martin de Mello, José Valente Moreira, José Valente Moreira & Cia.

Declaro ser esta a cópia fiel da Ata de Assembléia Geral Ordinária de "REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.", realizada em 30 de junho de 1971.

JOSE BITTENCOURT RESQUE
Secretário — C.P.F. N.
004458002

CARTÓRIO CONDURÚ
Reconheço a assinatura de Jo-
sé Bittencourt Resque
Belém, 03 de junho de 1971
Em test. H.P da verdade
HERMANO PINHEIRO
O Tabellão

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: 10,00
Belém, 03 de junho de 1971
a) Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada do dia 3 de junho de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 2 folhas de n. 4943-44 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tornou na ordem de arquivamento o n. 1558/71. E para constar eu Carmem Celeste Tenreiro Aranha Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 3 de junho de 1971

OSCAR FACIOLA
Secretário da Junta Comercial
Eduardo Gilberto Azevedo
Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2331 Dia 25/6/71)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
HELENA DO VALLE E SILVA

CHERMONT, oficial privativo e vitalício do 2º Ofício do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis da comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

CERTIFICO em virtude de atribuições que lhe confere a Lei e a requerimento verbal de pessoa interessada, que do livro A n. 2 de registro inte-

gral de Títulos, Documentos e outros papéis deste Cartório, consta a sua o número de Ordem— 27 849 o registro JURIDICO, de uma Ata e Estatutos, apresentada por COLÉGIO Nossa Senhora da Anunciação, no dia 18 de junho de 1971, do teor seguinte: — ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ESCOLA DOMÉSTICA DE NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO:

ALTERAÇÃO DO NOME DA ESCOLA DOMÉSTICA PARA "COLÉGIO NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO" COM A CONTINUAÇÃO DA ESCOLA DOMÉSTICA ANEXA. — REELEIÇÃO DA DIRETORIA. — Aos 20 dias do mês de abril de 1971, reuniram-se as sócias da Escola Doméstica em assembléia geral extraordinária à Km. 13 na Rodovia Belém Brasília, Município de Ananindeua — Estado do Pará, para determinar a nova denominação da Escola Doméstica, a qual adquiriu sua personalidade Jurídica em 8 de novembro de 1955 e registrada no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos os de

MANUEL LOBATO, em Belém, Estado do Pará, sob o n. 960 do livro — A n. 1. Tomando a palavra a Diretora Irmã Maria Deuselina de Castro, comunicou que haja necessidade de mudar a denominação da Escola Doméstica sendo que atualmente funcionam nela cursos de nível superior do que o Primário e cursos de prendas domésticas, com que a Escola Doméstica foi registrada em 1955. — A proposta da Diretoria foi unanimemente aceita e escolhida para o novo nome o "COLEGIO NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO". Resolveram ainda, que os membros da Diretoria do Colégio Nossa Senhora da Anunciação passam a ser os mesmos eleitos ainda para a Escola Doméstica, para o período de 14 de dezembro de 1970 até 14 de dezembro de 1973: DI-

RETORA: Irmã Maria Deuselina de Castro — brasileira — religiosa; SECRETÁRIA: Irmã Angela Isabel de Oliveira Maia — brasileira — religiosa; TECNOCHEIRA: Irmã Ana Odoniza Campos da Silva — brasileira — religiosa; todas residentes no Colégio Nossa Senhora da Anunciação. Em seguida foram distribuídos exemplares dos Estatutos atualizados, que

após breve estudo foram aprovados pelas sócias presentes com a seguinte redação final: ESTATUTOS DO COLÉGIO NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO — ARTIGO I — "Colégio NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO", anteriormente denominado por ESCOLA DO MESTICA NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO, fundada em Ananindeua, Estado do Pará pelas Irmãs Servas de Nossa Senhora da Anunciação, aos 8 dias de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, é uma entidade jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos, com sede e fôro à Rodovia Belém-Brasília, Km. 13, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita sob o n. 960 no Livro "A" n. 1 — no cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos do Ofício Manoel Lobato em Belém Pará. ARTIGO II — O Colégio tem por fim: a) educar cristicamente e promover a juventude desamparada b) dar assistência material, moral e espiritual às classes rurais. c) desenvolver qualquer obra educacional e assistencial. § ÚNICO: — O Colégio faz seu atendimento sem distinção de raça, cor ou religião e declara aceitar e respeitar em todos os setores de suas atividades, os dispositivos das Leis vigentes no País, os regulamentos Estaduais em vigor e o Direito Canônico. ARTIGO III — Para a realização dos seus objetivos, o Colégio manterá anexo a si as seguintes instituições: a) Escola Doméstica com curso primário e aprendizado agrícola, agricultura e horticultura. b) Ginásio Normal (Regente) e Lar juvenil de Nossa Senhora da Anunciação com curso Primário, prendas domésticas e internato gratuito. d) Colégio Normal Madre Ignácio com Ginásio Secundário noturno e Normal 2o. círculo (Pedagógico) noturno. ARTIGO IV — O Patrimônio Social do Colégio é formado por bens móveis e imóveis ou semoventes e por toda espécie de bens e valores que adquiriu ou vier adquirir por qualquer título, inclusive donativos e doações, subvenções e subsídios à Colégio ou às sócias por trabalhos prestados. ARTIGO V — As rendas do Colégio serão aplicadas integralmente no País, para os fins visados pelo mesmo, não podendo haver distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma de pretexto. ARTIGO VI — O colégio é constituído por número indeterminado de sócias que são os membros da província N. S. da Anunciação no Brasil. Nenhuma regalia é oferecida às sócias e se elas por qualquer motivo se desligarem do quadro de associados do Colégio, nada terão a receber da mesma, como também nenhum direito terão sobre os bens de qualquer espécie do Colégio. As sócias não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Colégio. ARTIGO VII — O Colégio será administrado por uma Diretoria constituída da Diretora Secretária e Tesoureira, cujo mandato será de 3 anos, sendo possível a reeleição. § ÚNICO — Os cargos da Diretoria serão exercidos gratuitamente, sem ônus de qualquer espécie para o Colégio. ARTIGO VIII — O Colégio será representado ativamente e passivamente, em Juiz ou fora dele pela Diretora e na sua ausência ou impedimento eventual pela secretária ou tesoureira. Para os atos comuns de aquisição, alienação ou oneração dos bens do Colégio, poderá a Diretoria constituir procurador. ARTIGO IX — A Diretora convocará as sócias em Assembléa Geral sempre que julgar necessário, ou a maioria das sócias o requerer, sendo suas deliberações tomadas por simples maioria, podendo funcionar com qualquer número de sócias. ARTIGO X — O Colégio terá duração indeterminada e em caso de dissolução, seu Patrimônio reverterá integralmente, a favor da entidade congênere, de fins filantrópicos, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. ARTIGO XI — Os casos omissos e o regime interno do Colégio serão resolvidos de acordo com os preceitos do direito civil e princípios gerais de direito. ARTIGO XII — Os presentes Estatutos sómente poderão ser reformados mediante proposta da Diretoria à Assembléa Geral, quando os interesses do Colégio o exigirem. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual larei a presente Ata, que foi aprovada por todas as sócias presentes. Ananindeua, 20 de

abril de 1971. — Declaro que a cópia supra confere com o original. Ananindeua, 14 de junho de 1971. (a) Irmã Angela Izabel de Oliveira Maia — Secretária: (a) Irmã Maria Deuselina de Castro — Diretora (em carimbo) CARTÓRIO KOS MI-RANDA: — Reconheço as assinaturas supras assinaladas com o seta. Em (sinal público) da verdade. Belém, 18/06/1971. (a) Carlos N. A. Ribeiro — Tabellão Substituto. "NADA MAIS", se continha nesse documento, carbonografado, manuscrito e estampado a carimbo em duas lâminas de papel sem pauta de cor branca o qual fielmente fiz registrar, tendo sido este registrado por mim conferido e achado conforme. Eu, Olgarina Amador Rabelo, escrevete juntamente o escrevi. E eu, OFICIAL, dou fé subscrevo e assino. HELENA DO VALLE E SILVA CHERMONT — Aos 18/6/71. Belém, 18 de junho de 1971. Helena do Valle Chermont

CARTÓRIO CONDURU — Confere com o original.

Belém, 21 de junho de 1971.
HERMANO PINHEIRO
Tabelião
CT n. 17.113. Reg. n. 2488 —
Dia 25.6.71)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil os bacharéis em Direito Carlos Estevam Machado de Souza, Maria Flora Gomes da Silva, Maria do Carmo Trindade Moraes, José Guilherme Mendes Cavalleiro de Macedo, Antônio José Assunção dos Santos e no quadro de Estagiários os acadêmicos de Direito Wilson da Silva Lobato e Alcyr Monteiro Cecim.

Secretaria da ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 16 de junho de 1971.

a) Armando Marques Gonçalves.
1º. Secretário

T. n. 17.103. Reg. n. 2429 Dias 25, 26, 1, 2, 7/71

Ministério do Interior
BANCO DA AMAZÔNIA S. A.
Assembléa Geral Extraordinária
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 13 de julho do ano em curso, às 17,00 (dezessete) horas, na sede dêste Estabelecimento, à travessa Frutuoso Guimarães, número noventa (90), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:
a) Homologação do aumento de capital de Cr\$ 100.000.000,00 para Cr\$ 200.000.000,00;
b) Reforma dos Estatutos "caput" do art. 40;
c) O que ocorrer.
Belém, 24 de junho de 1971.
a) Jorge Babot Miranda
Presidente
(Ext. Reg. n. 2466 — Dias 24, 25 e 26/7/71)

CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ
CONVOCAÇÃO
Ficam convidados os senhores acionistas da CODESPAR Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará às 10,00 horas do dia 02 de julho de 1971, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1. — encerramento da filial de São Paulo;
2. — modificação do mandato da Diretoria de 4 para um ano;
3. — aumento de Capital social com recursos próprios de Cr\$ 180.000,00 em dinheiro ou com créditos em conta corrente;
4. — redução do capital social em Cr\$ 752,00;
5. — Reforma parcial dos estatutos e
6. — outros assuntos de interesse social.
Barreira do Campo, 21 de Junho de 1971
Codespar
Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará.
Nicolau Lunardelli
Diretor — Presidente
Ext. Reg. n. 2488 Dias 24, 25
29.6.71

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., realizada em 09 de novembro de 1970.

C.G.C.M.F. — 04.932.216

Aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Travessa Sete de Setembro n. 150, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n. 04.932.216, representando a totalidade do capital societário com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas". Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Raymundo de Campos Machado, Diretor Presidente da sociedade, que convidou a mim, Alberto Hector Ussher, para Secretário. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia e abertos os trabalhos, determinando a mim, Secretário que procedesse à leitura dos editais de convocação publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" e na "A Província do Pará", simultaneamente, nos dias 20, 22 e 23 de outubro de 1970, todos do teor seguinte: "Mineração Rio do Norte S.A. — C.G.C.M.F. — 04.932.216 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam, pela presente, convocados os senhores acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 9 (nove) de novembro próximo futuro, às 10.00 (dez) horas, na sede social, à Travessa Sete de Setembro, n. 150, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) aumento do capital social de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), com a adição de novas instalações para sua sede, pelo que propõe sua mudança da Travessa Sete de Setembro n. 150 para a Travessa Campos Salles, n. 268, 10o. andar, conjunto 1001 a 1005, na cidade de Belém, Estado do Pará. 3) Em consequência, caso venha a ser aprovada a presente proposta, esclarece a Diretoria que será necessário reformar e consolidar os Estatutos Sociais, para a correta adequação dos mesmos ao que ficar deliberado, passando a ter a redação que foi lida a seguir. Esta é a proposta São Paulo, 26 de outubro de 1970 aa) A Diretoria. R.C. Machado, J. R. Fragoso, P. Jordi, T. V. da Costa". Terminada a leitura, o Sr. Presidente esclareceu estar sobre a mesa, para ser encaminhada pelos Senhores Acionistas, uma "Proposta da Diretoria", acompanhada do Parecer favorável do Conselho Fiscal, para adoção do sistema de capital autorizado, fixação do capital autorizado e alteração dos Estatutos Sociais, solicitando a mim, Secretário, que procedesse à leitura desses documentos, o que fiz e que a seguir vão transcritos:

"Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas: 1) Considerando as numerosas vantagens apresentadas pelo sistema de capital autorizado, previsto nos artigos 45 e seguintes da Lei n. 4728, de 14.07.1965; vem a Diretoria propor aos senhores acionistas, após profundos e minuciosos estudos relacionados com o capital social desta companhia, a adoção da forma de capital autorizado, o que irá, sem dúvida, proporcionar maiores oportunidades e melhores condições ao desenvolvimento da sociedade, em face das inovações introduzidas por esse regime. Propõe ainda a Diretoria seja fixado pelos Estatutos o Capital Autorizado de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), dividido em 100.000.000 (cem milhões) ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias ou comuns e 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações preferenciais, não havendo alteração no capital subscrito que é de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), representado por ações ordinárias, já totalmente integralizado, esclarecendo o Sr. Presidente que a sede dessa sociedade dourante passa a ser localizada à Travessa Campos Salles, n. 268, 10o. andar, conjunto 1001 a 1005, nesta cidade. Continuando com a palavra, disse o Sr. Presidente que os Estatutos Sociais, em consequência das alterações ora aprovadas, passam a vigorar com nova redação, inteiramente aprovada nesta reunião, a seguir transcrita: "Mineração Rio do Norte S.A. — Estatutos Sociais — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Fôro, Fins e Duração — Artigo 1o. Sob a denominação de Mineração Rio do Norte S.A., é constituída uma sociedade anônima, com sede e fôro na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Campos Salles, n. 268, 10o. andar, podendo abrir filiais, agências, ou representações em qualquer localidade do país e do exterior, mediante resolução da Diretoria. Artigo 2o. — A companhia tem por objeto: I — Exercer as atividades de empresa de mineração sob autorização do Governo, da empresa industrial, comercial e de serviços, para promover e explorar, por conta própria ou de terceiros, o seguinte: a) — prospecção, pesquisa, lavra, beneficiamento, indus-

trialização, comércio, importação e exportação, de minério de alumínio e quaisquer outros minérios e substâncias minerais em geral; b) — produção, transformação, industrialização, comércio, importação e exportação de alumínio e de todo e qualquer metal e material; de matéria prima, produtos intermediários ou acabados constituídos ou derivados de alumínio ou de quaisquer metais ou materiais; de produtos químicos, metalúrgicos, eletróquímicos, eletrometalúrgicos; de máquinas, equipamentos, motores, ferramentas peças e acessórios; de materiais, energia e serviços em geral, concernentes às atividades e ao objeto da companhia. II — Gerar e distribuir energia elétrica para o consumo próprio, ou de terceiros, construindo e mantendo usinas e suas instalações por concessão das autoridades competentes —

III — Representar sociedades nacionais ou estrangeiras. IV — Participar de outras sociedades como sócia, acionista, ou quotista, praticando todos os atos convenientes à proteção e ao desenvolvimento dessas participações. V — Vender, beneficiar, melhorar, administrar, desenvolver, permitir, alugar, dispor ou negociar, de qualquer modo, todos e quaisquer bens, propriedades ou direitos da companhia VI — Promover e praticar todos e quaisquer atos, operações e atividades conexos ou relativos aos objetos acima mencionados. Artigo 30.

— O prazo de duração da companhia é indeterminado. Capítulo II — Capital Social — Artigo 40. — O capital social autorizado é de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), dividido em 100.000.000 (cem milhões) ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, que poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, sendo 50.000.000 (cinquenta milhões) ações ordinárias ou comuns e 50.000.00 (cinquenta milhões) ações preferenciais. § 10. — As ações terão a forma nominativa ou

endossável, a critério do acionista, que poderá sempre convertê-las de uma forma em outra, pagando as despesas correspondentes, salvo a restrição constante do Art. 30 das "Disposições Transitorias". § 20. — As cautelas, as ações e os títulos múltiplos serão assinados por dois diretores. § 30. — As ações nominativas serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas, as suas transferências serão efetuadas por meio de títulos lavrados no Livro de Transferência de Ações Nominativas, assinados e datados pelo cedente e o cessionário ou seus procuradores. § 40. — As ações endossáveis serão registradas no Livro de Registro de Ações Endossáveis, onde também serão averbadas as transferências de propriedade e os direitos sobre elas constituídos. — Artigo 50. — As ações preferenciais terão prioridade na distribuição de dividendos fixos, não cumulativos, de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal. O restante dos lucros líquidos obtidos pela companhia caberá aos acionistas comuns. § 10. — Em caso de aumento de capital mediante a incorporação de reservas ou de fundos existentes na companhia, garantindo às ações preferenciais o dividendo fixo previsto neste artigo, as ações novas serão distribuídas apenas entre ações ordinárias. § 20. — Em caso de aumento de capital mediante a incorporação dos valores resultantes da reavaliação do ativo, as novas ações serão distribuídas, entre os acionistas comuns e preferenciais, na proporção do número de ações que possuirem. § 30. — As ações preferenciais não terão direito a voto. § 40. — A Assembleia Geral poderá criar fundo destinado ao resgate das ações preferenciais. O resgate, se não abranger toda a classe de ações preferenciais, se fará mediante sorteio. § 50. — O resgate, nas condições previstas nos parágrafos anteriores, depende de aprovação dos titulares das ações preferenciais. § 10. — As ações terão a forma nominativa ou

endossável, a critério do acionista, que poderá sempre convertê-las de uma forma em outra, pagando as despesas correspondentes, salvo a restrição constante do Art. 30 das "Disposições Transitorias". § 20. — As cautelas, as ações e os títulos múltiplos serão assinados por dois diretores. § 30. — As ações nominativas serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas, as suas transferências serão efetuadas por meio de títulos lavrados no Livro de Transferência de Ações Nominativas, assinados e datados pelo cedente e o cessionário ou seus procuradores. § 40. — As ações endossáveis serão registradas no Livro de Registro de Ações Endossáveis, onde também serão averbadas as transferências de propriedade e os direitos sobre elas constituídos. — Artigo 50. — As ações preferenciais terão prioridade na distribuição de dividendos fixos, não cumulativos, de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal. O restante dos lucros líquidos obtidos pela companhia caberá aos acionistas comuns. § 10. — Em caso de aumento de capital mediante a incorporação de reservas ou de fundos existentes na companhia, garantindo às ações preferenciais o dividendo fixo previsto neste artigo, as ações novas serão distribuídas apenas entre ações ordinárias. § 20. — Em caso de aumento de capital mediante a incorporação dos valores resultantes da reavaliação do ativo, as novas ações serão distribuídas, entre os acionistas comuns e preferenciais, na proporção do número de ações que possuirem. § 30. — As ações preferenciais não terão direito a voto. § 40. — A Assembleia Geral poderá criar fundo destinado ao resgate das ações preferenciais. O resgate, se não abranger toda a classe de ações preferenciais, se fará mediante sorteio. § 50. — O resgate, nas condições previstas nos parágrafos anteriores, depende de aprovação dos titulares das ações preferenciais. § 10. — As ações terão a forma nominativa ou

endossável, a critério do acionista, que poderá sempre convertê-las de uma forma em outra, pagando as despesas correspondentes, salvo a restrição constante do Art. 30 das "Disposições Transitorias". § 20. — As cautelas, as ações e os títulos múltiplos serão assinados por dois diretores. § 30. — As ações nominativas serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas, as suas transferências serão efetuadas por meio de títulos lavrados no Livro de Transferência de Ações Nominativas, assinados e datados pelo cedente e o cessionário ou seus procuradores. § 40. — As ações endossáveis serão registradas no Livro de Registro de Ações Endossáveis, onde também serão averbadas as transferências de propriedade e os direitos sobre elas constituídos. — Artigo 50. — As ações preferenciais terão prioridade na distribuição de dividendos fixos, não cumulativos, de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal. O restante dos lucros líquidos obtidos pela companhia caberá aos acionistas comuns. § 10. — Em caso de aumento de capital mediante a incorporação de reservas ou de fundos existentes na companhia, garantindo às ações preferenciais o dividendo fixo previsto neste artigo, as ações novas serão distribuídas apenas entre ações ordinárias. § 20. — Em caso de aumento de capital mediante a incorporação dos valores resultantes da reavaliação do ativo, as novas ações serão distribuídas, entre os acionistas comuns e preferenciais, na proporção do número de ações que possuirem. § 30. — As ações preferenciais não terão direito a voto. § 40. — A Assembleia Geral poderá criar fundo destinado ao resgate das ações preferenciais. O resgate, se não abranger toda a classe de ações preferenciais, se fará mediante sorteio. § 50. — O resgate, nas condições previstas nos parágrafos anteriores, depende de aprovação dos titulares das ações preferenciais. § 10. — As ações terão a forma nominativa ou

endossável, a critério do acionista, que poderá sempre convertê-las de uma forma em outra, pagando as despesas correspondentes, salvo a restrição constante do Art. 30 das "Disposições Transitorias". § 20. — As cautelas, as ações e os títulos múltiplos serão assinados por dois diretores. § 30. — As ações nominativas serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas, as suas transferências serão efetuadas por meio de títulos lavrados no Livro de Transferência de Ações Nominativas, assinados e datados pelo cedente e o cessionário ou seus procuradores. § 40. — As ações endossáveis serão registradas no Livro de Registro de Ações Endossáveis, onde também serão averbadas as transferências de propriedade e os direitos sobre elas constituídos. — Artigo 50. — As ações preferenciais terão prioridade na distribuição de dividendos fixos, não cumulativos, de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal. O restante dos lucros líquidos obtidos pela companhia caberá aos acionistas comuns. § 10. — Em caso de aumento de capital mediante a incorporação de reservas ou de fundos existentes na companhia, garantindo às ações preferenciais o dividendo fixo previsto neste artigo, as ações novas serão distribuídas apenas entre ações ordinárias. § 20. — Em caso de aumento de capital mediante a incorporação dos valores resultantes da reavaliação do ativo, as novas ações serão distribuídas, entre os acionistas comuns e preferenciais, na proporção do número de ações que possuirem. § 30. — As ações preferenciais não terão direito a voto. § 40. — A Assembleia Geral poderá criar fundo destinado ao resgate das ações preferenciais. O resgate, se não abranger toda a classe de ações preferenciais, se fará mediante sorteio. § 50. — O resgate, nas condições previstas nos parágrafos anteriores, depende de aprovação dos titulares das ações preferenciais. § 10. — As ações terão a forma nominativa ou

tantemente, praticar quaisquer ato em mais de uma capacidade. A qualquer tempo poderá ainda a Diretoria preencher as vagas, ocasionais ou não, que se verificarem nos cargos a que se refere este artigo, bem como nomear ou designar quaisquer outros funcionários para atender necessários. Artigo 12 — A Diretoria atuará sempre que necessário, por convocação do Diretor-Presidente ou de dois dos demais Diretores. Caberá a Presidência, em caso de ausência do Presidente, ao Diretor designado para substituí-lo, ou na sua ausência, ao que fôr indicado pelos presentes. Para validade de qualquer deliberação será necessária a presença de, no mínimo três diretores. As decisões serão tomadas por maioria de votos dos diretores presentes, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Diretor que presidiu a reunião. Artigo 13 — Nas ausências e impedimentos ocasionais, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor designado para este fim, na reuniões da Diretoria, de forma do Art. 10, letra "d", acordo com as leis em vigor. Os demais Diretores poderão, e êstes Estatutos; c) manter por meio de carta dirigida à Diretoria, ou em reunião desta, indicar quem os substituir, podendo a indicação recair em qualquer dos demais diretores ou em terceiros, ficando, porém, sujeita ao referendo da Diretoria. Da mesma forma, a indicação poderá ser revogada ou modificada. Na falta de indicação pelo diretor, poderá a Diretoria fazê-la. § Único — O substituto do Diretor exercerá todas as funções e deveres e terá os direitos do substituído: se fôr diretor, nas reuniões da Diretoria votará por si e pelo diretor que substituir. Artigo 14 — No caso de vaga alguma cargo de Diretor, a Diretoria poderá, se o entender conveniente, escolher um substituto, que exercerá o mandato pelo tempo restante. § 1º — Se a vaga fôr a de Diretor-Presidente, o Diretor indicado para substituí-lo exercerá a Presidência até que a Diretoria escolha um novo Diretor-Presidente. § 2º — Se

o número de diretores em exercício ficar reduzido a menos de três, os remanescentes, em conjunto com o Conselho Fiscal, elegerão um diretor, dentro do prazo de quinze dias da ocorrência da vaga. § 3º — O Diretor substituto, designado de acordo com o disposto neste artigo, terá os mesmos poderes, atribuições e direitos dos eleitos pela Assembléia Geral. Artigo 15 — A representação ativa e passiva da Companhia, em juiz ou fora d'ele, e perante as pessoas jurídicas de Direito Público ou suas repartição, federais, estaduais ou municipais, competirá ao Diretor-Presidente ou também, a um ou mais Diretores especialmente indicados para tanto, pela Diretoria. Artigo 16 — São atribuições do Secretário: a) secretariar as reuniões da Diretoria e lavrar as atas no livro próprio; b) providenciar a publicação e o envio, por telegrama ou carta, dos avisos de convocação de Assembléias de acionistas e de diretores presentes, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Diretor que presidiu a reunião. Artigo 17 — Nas ausências e impedimentos ocasionais, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor designado para este fim, na reuniões da Diretoria, de forma do Art. 10, letra "d", acordo com as leis em vigor. Os demais Diretores poderão, e êstes Estatutos; c) manter sob sua guarda documentos Oficiais da sociedade, salvo aquêles que digam respeito aos assuntos financeiros, contábeis e fiscais; d) exercer quaisquer outras funções ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria ou pelo Diretor-Presidente. Artigo 18 — São atribuições do Tesoureiro: a) ter a seu cargo os assuntos financeiros da sociedade; b) responder pela contabilidade e pelas finanças da sociedade, de acordo com as instruções que foram dadas pela Diretoria ou pelo Diretor-Presidente; c) manter ou providenciar para que sejam mantidas contas detalhadas de todos os dinheiros e valores recebidos pela sociedade, promovendo o seu depósito em nome e para crédito da sociedade, nos bancos ou outros estabelecimentos indicados pela Diretoria; d) manter ou providenciar para que sejam mantidas contas detalhadas de todo desembolso de dinheiro que fôr feito pela sociedade cu em nome desta; d) manter sob sua guarda os documentos oficiais da sociedade que digam respeito a assuntos financeiros, contábeis e fiscais; f) exercer quaisquer outras funções e encargos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria ou pelo Diretor-Presidente. Artigo 19 — O Secretário e o Tesoureiro serão substituídos nas suas ausências e impedimentos ocasionais pelos Secretários-Assistentes e pelos Tesoureiros Assistentes, respectivamente, a quem competirá, ainda, exercer os demais poderes que lhes forem conferidos pela Diretoria, pelo Diretor-Presidente, e pelo Secretário ou Tesoureiro, respectivamente. Artigo 20 — A companhia se haverá por validamente obrigada pela assinatura isolada do Diretor-Presidente, ou, se assim tiver sido deliberado em reunião da Diretoria, pela assinatura (I) de um ou mais diretores isoladamente ou em conjunto, (II) de um diretor em conjunto com um procurador, (III) de um ou mais procuradores, isoladamente ou em conjunto (art. 10, f): § 1º — As procurações que forem outorgadas em nome da companhia, bem como os instrumentos, papéis e contratos que importem em responsabilidade para a sociedade, serão assinados (I) isoladamente pelo Diretor-Presidente, ou (II) da maneira que fôr deliberado pela Diretoria para atender a casos específicos ou como determinação de caráter geral. § 2º — Os documentos bancários e comerciais que encapem às atividades normais da sociedade, tais como (I) a emissão de notas promissórias, (II) aceite de letras de câmbio ou de outras obrigações que importem em pagamento futuro de dinheiro, (III) o endosso de instrumentos para negociação ou desconto, (IV) as propostas de empréstimos bancários ou outros terão que conter, sempre, além de qualquer outra, a assinatura do Tesoureiro. A Assembléia Geral, nos termos e nas condições previstas em lei, poderá deliberar da maneira que bem entender

a respeito de quaisquer assuntos ou negócios sociais, podendo ainda aprovar e ratificar quaisquer atos praticados no interesse da sociedade. Artigo 25 — A não ser nas hipóteses em que maior número de votos seja exigido pela lei, as deliberações dos acionistas reunidos em Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria de votos dos presentes, cabendo a cada ação um voto, observados os impedimentos impostos pela lei e não se levando em conta as abstenções e os votos em branco. Em caso de empate, o presidente da Assembléia não terá voto de desempate. Artigo 26 — Compete à Assembléia Geral ordinária examinar, discutir e deliberar acerca do relatório da Diretoria, do balanço geral e das contas, bem como do parecer do Conselho Fiscal e das propostas da Diretoria. A mesma Assembléia cabe ainda eleger a Diretoria e os membros eleitos e suplentes do Conselho Fiscal e estabelecer a sua remuneração. CAPÍTULO VI — Exercício Social, Balanço, e Lucros — Artigo 27 — O Exercício Social coincidirá com o ano civil. Artigo 28 — No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento do inventário, do balanço geral e conta de lucros e perdas, com observância das prescrições legais, e do lucro líquido verificado; após as devidas amortizações, será deduzida a percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social. Do restante será separada a quantia necessária para o pagamento dos dividendos garantidos às ações preferenciais, ficando o saldo à disposição da Assembléia Geral. Poderão ser levantados balanços semestrais, bem como outros, e distribuídos dividendos provisórios. Único — Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos reverterão em favor da companhia. CAPÍTULO VII — Liquidação — Artigo 29 — A Companhia entrará em liquidação nos

casos previstos em lei. Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo da liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação. CAPÍTULO VIII — Disposições Transitórias —

Artigo 30 — As ações integralizadas com recursos provenientes do Decreto-Lei n. 756/69 serão obrigatoriamente nominativas, e não podem ser transferidas, nem resgatadas; sem a autorização da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, dentro do prazo de cinco anos contados da data da sua subscrição". Nada mais havendo a tratar, o Sr.

Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se pronunciasse, declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, expressão fiel do ocorrido, que depois de lida e aprovada, vai ao fim devidamente assinada por todos os presentes. Belém, 9 de novembro de 1970.

aa) A. H. Ussher
Secretário
R. C. Machado
Presidente

p| Alcan Empreendimentos SA. — Jayme Paiva Bruna
Ivo Barone
Jayme Paiva Bruna
Jorge da Rocha Fragoso
Raymundo de Campos
Machado
Peter Jordi

Alberto Rector Ussher

A presente é cópia fiel da Ata transcrita no Livro Competente.

R. C. Machado
Presidente
A. H. Ussher
Secretário

Selos Estaduais e Carteira dos serviços recolhidos por verba.

Junta Comercial
Emolumentos — Cr\$ 250,00
(Duzentos e Cinquenta Cruzeiros).

Belém, 11 de de 1971
SAMUEL — O funcionário

Ministério das Minas e Energia

Departamento Nacional da Produção Mineral

Aprovado nos termos do art. 97 do Decreto n. 62.934 de 02.07.68, tendo em vista o constante no processo n. DNPM — n. ilegível.

Em, 22 de dezembro de 1970
a) Ilegível

Aux. do Diretor da "ilegível"

SELOS ESTADUAIS E CARTEIRAS DAS SERVENTIAS RECOLHIDOS POR VERBA

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 20 de janeiro de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de 21 do mesmo, contendo 11 folhas de ns. 252/262, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 194/71 E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de janeiro de 1971.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2.197 — Dia: 25.06.71).

MADEIRAS ACARA S. A.

C.G.C. 04.942.660 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação
Ficam convidados os senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 5 de julho de 1971, às 10 horas na sua sede social, à Rua Senador Manoel Barata, 957, a fim de tratarem do seguinte:

a) Eleição de nova Diretoria, advindo da renúncia dos diretores atuais;

b) O que ocorrer.
Belém, 21 de junho de 1971.

(a) ARNALDO ANGHINONI,
Diretor-Presidente.

(Ext. — Reg. n. 2450 — Dias 22, 24 e 25.6.71).

COPALA — INDUSTRIAS REUNIDAS SA.

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na nossa sede Social à Avenida Fernando Sayão número 470, às 16:00 horas de dia 21 de corrente, a fim de trarem sobre o seguinte:

1—Proposta de Diretoria para:

- a) Reforma dos Estatutos Sociais.
- b) Aumento do Capital Autorizado.
- c) Criação de novos cargos na Diretoria.

2—Eleição dos novos Diretores.

3—O que ocorrer.
Belém, 16 de junho de 1971.

(a) DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2403 —
Dias — 22, 24 e
25.06.1971)

PARA REFRIGERANTES, S/A

C.G.C. 04.896.775/001 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 28 do mês corrente, às 10,00 horas, em nossa sede social, sita à Trav. Lomas Valentinas, n. 2.100, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Eleição dos membros da Diretoria e fixação dos honorários;

b) O que ocorrer.
Belém, 18 de junho de 1971.

(a) LADISLAU DE ALMEIDA MOREIRA
Diretor-Presidente
CPF — 000-068-152

(Ext. — Reg. n. 2456 — Dias 22, 24 e 25.6.71).

A G R O P E C U A R I A**A R C O — I R I S S . A.**

C.G.C.M.F. 04.988.253

Assembléia Geral

Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Icam convocados os Srs. Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 2 de junho de 1971, às 14 horas, em sua sede social à Av. Presidente Vargas, 197, sala 201, nesta Capital, a fim de discutirem e votarem a seguinte ordem do dia:

1 — Aumento do Capital Social, para Cr\$ 8.000.000,00;

2 — Reforma dos Estatutos Sociais;

3 — Outros Assuntos de Interesse Social.

Belém, 14 de junho de 1971.

André Moura Filho

Diretor Superintendente

30. TABELIAO — Maria José Cardeal de Godoy — Av. São Luiz, 192—S/loja—Tel. 257-3611 Reconheço a firma supra de André Moron Filho.

S. Paulo, 14 de junho de 1971.
Em test. J. B. M. V. da ver-

José B. Miranda Vaz
Escrevente Autorizado
Os sclos de Emolumentos e de Serventia de Justiça pagos por verba, Resolução n. 5/70

Colaboração Financeira da
SUDAM
(Ext. Reg. n. 2484 — Dias —
24, 25 e 29.6.71)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**SECÇÃO DO ESTADO DO PARA**

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrições no Quadro de Estagiário os acadêmicos de Direito JADI GUIMARÃES, SILVIA MARY LIMA CARDOSO, ANTONIO HENRIQUE DE OLIVEIRA VALE e no Quadro de Advogados os bacharéis em Direito HELIANA MARIA FEITOSA, JOSE MARIA TUMA HABER e JOSE RESENDE DE ALMEIDA, este em caráter Suplementar.

SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PARA, em 31 de maio de 1971.

as) ARMANDO MARQUES GONÇALVES, 1o. Secretário

(T. n. 17.095, Reg. n. 2354 —
Dias 24, 25, 29/6, 1 e 27/71)

EXTRAVIO DE AÇÕES DA PETROBRÁS

Declaro para todos os fins de direito que foram extra viadas as cautelas de ns. 10.365 — 24.933 — 92.687 — 141.273 — 206.765 — 303.006 — correspondentes à 70, 18, 264, 141, 98 e 59 ações respectivamente, da Petróleo Brasileiro S.A. e de minha legítima propriedade.

Belém, 18 de junho de .. 1971.

(a) Dr. AGOSTINHO MONTEIRO FILHO

C. P. F. N. 000044803

(T. n. 11.117 — Reg. n. 2444 — Dias — 22, 24 e 25.06.1971)

**AMAZÔNIA
DESENVOLVIMENTO E TURISMO S.A.
A D E T U R**

C. G. C. 04.925.442

Assembléia Geral Extraordinária

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 25 de junho de 1971, às 18 horas em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à rua 0 de Almeida, número 382, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- 1º) Prestação de Contas da Diretoria.
- 2º) Renúncia da atual Diretoria, membros do Conselho Fiscal e suplentes.
- 3º) Transferência de Ações e incorporação de novos acionistas.
- 4º) Eleição de nova Diretoria, membros do Conselho Fiscal, suplentes e tempo duração.
- 5º) Fixação dos Honorários da diretoria e membros do Conselho Fiscal.
- 6º) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 16 de junho de 1971.

(a) SILVIA TUJI
Diretora(Ext. Reg. n. 2398 —
Dias — 22, 24 e
25.06.1971)**NAHON IRMAO,
COMÉRCIO S.A.**

C. G. C. 04.898.649

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

A Diretoria da sociedade

NAHON IRMAO COMÉRCIO S.A. convida os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10 horas do próximo dia 28 de junho, na sede da sociedade sita na Rua 13 de Maio n. 220, nesta cidade, para tratados seguintes assuntos:

**REFRIGERANTES
GAROTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S.A.**

Assembléia Geral

Extraordinária

Convocação

Pelo presente, convocando os Senhores Acionistas desta empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á em 28 de junho de 1971, às 10,00 horas, na sede social da firma, situada no quilômetro n. 3 da Rodovia BR-316, no município de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Alteração dos Estatutos Sociais da Empresa.

b) Eleição de mais um Diretor p/ o Quadro da Empresa.

c) O que ocorrer.

Ananindeua (Pa), 17 de junho de 1971.

(a) EMMANUEL BITENCOURT RESQUE

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2415 —

Dias — 22, 24 e

25.06.1971)

**FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A.
(F A C E P A)**

Ata Conjunta da Reunião da Diretoria e do Conselho Fiscal, realizada no dia 1º de fevereiro de 1971

A Diretoria e o Conselho Fiscal, da Sociedade FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A. FACEPA — conjuntamente reunidos na sede social, à Boulevard Dr. Freitas, 536, bairro da Sacramento, às 9,00 (nove) horas do dia 1º (hum) de fevereiro de 1971 (mil novecentos e setenta e hum), deliberaram por unanimidade, com base no parágrafo 1º (primeiro) do Artigo 16 (dezesseis) dos Estatutos Sociais, emitir 126.237 (cento e vinte e seis mil duzentas e trinta e sete) ações preferenciais de classe "B" afim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas que a SUDAM, até a data de hoje considerou habilitadas a investir recursos financeiros, derivados de Dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei Federal n. 756/69 (setecentos e cinquenta e seis barra sessenta e nove), anteriormente 5.174/68. aa) Antônio Georges Farah e Mário Antônio Araujo Meirelles — Diretores. Érico Percival Pitman, Vinicius Bahury de Oliveira e João Queiroz de Figueiredo, Conselheiros.

Confere com a Ata original do livro "Registro de Atas da Diretoria e do Conselho Fiscal".

ANTONIO GEORGES FARAH

— Diretor —

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Belém, 01 de maio de 1971.

Em testemunho A.Q.S. da verdade.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S.A.
 (FACEPA)
 BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de parte do Capital Social Autorizado — Cr\$ 2.546.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Cruzeiros), divididos em 2.546.000 (dois milhões, quinhentas e quarenta e seis mil) ações comuns, preferenciais, intransferíveis por 5 (cinco) anos, no valor de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro), cada uma, oriundo da Lei 755/69 (anteriormente 5.174/66), da SUDAM.

Nº de Ordem	Nome Completo do Investidor e Assinatura	Entereço e Comprido Cidade e Estado	Exercício 19..	Total Cr\$	Numero de Ações Ordinárias	Preferenciais	Total de Ações
01	ALBERTO FREIRE & IHEMAO	Rua Rubino de Oliveira n. 353 — São Paulo — SP.	1970	280,00	280	280	280
02	ALBERTO LEOPOLDO BACK	Rua Nereu Ramos n. 102 — Florianópolis — SC	1970	1.358,00	1.358	1.358	1.358
03	ALOIS FRIK	Rua São Pedro s/n. — Itararé — Estado de S. Paulo	1970	300,00	800	800	800
04	A LOQUINTA, LIMITADA	Rua Tenente Silveira n. 21 — Florianópolis — SC	1970	268,00	268	268	268
05	ANIBAL MARTINS & CIA. LTDA.	Rua Floriano Peixoto, n. 63 — Santos E. São Paulo	1970	148,00	148	148	148
06	ARNALDO LUZ	Rua Silva Jardim n. 168 — Florianópolis — SC	1970	580,00	580	580	580
07	AET NOUVEAU BOUTIQUE, LTDA.	Rua Jerônimo Coelho n. 16 — Florianópolis — SC	1970	478,00	478	478	478
08	AUTO POSTO CAMPOS ELÍSIOS, LTDA.	Alamedá Barão de Limeira n. 376 — São Paulo — SP	1970	1.072,00	1.072	1.072	1.072
09	AUTO POSTO PINHEIROL, LIMITADA	Rua Cardeal Arcoverde, n. 1043 — São Paulo — SP	1970	890,00	890	890	890
10	AUTO POSTO PRESIDENTE, LTDA.	Rodovia Presidente Dutra Km. 400+600 mts. — SP.	1970	1.762,00	1.762	1.762	1.762
11	CAIG — CIA. AGRO INDUSTRIAL GUAIANA S/A.	Estrada de São Roque — Ibiuna, s/n. São Roque — São Roque — S. Paulo	1970	655,00	653	653	653
12	CHAMMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.	Boulevard Castilhos França, n. 21 — Belém — Pará	1970	7.600,00	7.600	7.600	7.600
13	CITRO EBASH, S/A.	Avenida Senador Queiroz, 605 — 170. — S. Paulo — SP	1970	3.186,00	3.186	3.186	3.186
14	CONFISCO CONTABILIDADE E ASSUNTOS FISCAIS S/C.	Rua Cons. Crispiniano — 100. andar conj. 1005 n. 344 — São Paulo	1970	95,00	95	95	95
15	CONSTRUTORA MEM, LTDA.	Rua da Modca, 2.420 — São Paulo	1970	648,00	648	648	648
				19.818,00	19.818	19.818	19.818

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, CI de maio de 1971.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida, com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinada com esta seta.

Tabelião Substituto

P.F. ANTONIO GEORGES FARAH
 Belém, ... de de 1971.
 CONFERE COM O ORIGINAL
 ANTONIO GEORGES FARAH — Diretor

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A.

(FAC E PA)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de parte do Capital Social Autorizado Cr\$ 2.546.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Cruzeiros), divididos em 2.546.000 (dois milhões, quinhentas e quarenta e seis mil) ações nominativas, preferenciais, intranferíveis por 5 (cinco) anos, no valor de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, oriundo da Lei 756/69 (anteriormente 5.174/66), da SUDAM.

Nº de Ordem	Nome Completo do Investidor e Assinatura	Endereço Completo Cidade e Estado	Exercício 19..	Total		Número de Ações Ordinárias	Preferenciais	Total das Ações
				Cr\$	Cr\$			
01	SILVIO MACHADO	Rua São Pedro n. 947 — Itararé — E. de S. Paulo	1970	591,00	591,00	591	591	591
02	SISAUTO SOC. INDL. SERV. AUTOMÓVEIS LTDA.	Rua Aluizio de Azevedo, 65 — Rocha — Rio de Janeiro	1970	2.617,00	2.617,00	2.617	2.617	2.617
03	SOCIEDADE DIFUSORA RÁDIO CULTURA, LTDA.	Rua 7 de Setembro, 253 — Pelotas — Est. R.G.S. ... — GB.	1970	589,00	589,00	589	589	589
04	TECIDOS TAPECARIAS RODRIGUES S/A.	Rua da Constituição, 28 — Centro — Zona C-58 — Rio de Janeiro — GB.	1970	1.867,00	1.867,00	1.867	1.867	1.867
05	TEREZA TRONCOSO MARQUES	Rua de São Bento n. 59 — Santos — E. S. Paulo	1970	725,00	725,00	723	723	723
06	TEXTIL CAMBRIDGE, LTDA.	Rua Taquari, 172 — Móoca — São Paulo — SP.	1970	2.211,00	2.211,00	2.211	2.211	2.211
07	TRANSPORTADORA FRANCESCOCHI, LTDA.	Av. Rui Barbosa, n. 170 — Curitibanos — SC.	1970	1.557,00	1.557,00	1.557	1.557	1.557
08	TRIFLAMA — EQUIPAMENTOS CINCENDIO LTDA.	Rua Barra Funda, 280 — Barra Funda — São Paulo SP.	1970	£.593,00	£.593,00	5.593	5.593	5.593
09	TORREFACÃO CAFÉ CELESTE LTDA.	Praça Azevedo Junior n. 20 — Santos — E. S. Paulo	1970	158,00	158,00	158	158	158
10	TORREFACÃO CAFÉ DEMOCRATA, LTDA.	Rua de São Bento, 53 — Santos — E. S. Paulo	1970	2.805,00	2.805,00	2.805	2.805	2.805
11	TUSO & CIA. LIMITADA	Frei Rogerio — Curitibanos — SC.	1970	1.060,00	1.060,00	1.060	1.060	1.060
				19.771,00	19.771,00	19.771	19.771	19.771

P.P.
ANTONIO GEORGES FARAH

Belém, ... de de 1971.
CONFERE COM O ORIGINAL
ANTONIO GEORGES FARAH — Diretor

Belém, 01 de maio de 1971.
CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto

Reconhego, por ter conferida com outra existente em
meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.
Em sinal A.Q.S. da verdade.

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A.
(FÁC. A)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de parte do Capital Social Autorizado — Crf 2.546.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Cruzeiros), divididos em 2.546.000 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil) ações nominativas, preferenciais, intranferíveis por 5 (cinco) anos, no valor de Crs 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, oriundo da Lei n. 756/69 (anteriormente 5.174/66), da SUDAM.

Nº de Ordem	Nome Completo do Investidor e Assinatura	Endereço Completo Cidade e Estado	Exercício 19 .	Total		
				Crs	Ordinárias	Preferenciais
01	CONSTRUTORA VALPADANA, LTDA.	Av. Ipiranga, 795 — 60. — S 602 — Centro — São Paulo — Estado de São Paulo	1969	460,00	400	400
02	EBERLE SAO PAULO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA	Rua Paula Souza n. 164 — São Paulo — E. S. Paulo	1970	747,00	747	747
03	ELETRO TECNICA, LIMITADA	Rua Lauro Mueller, 178 — Curitibanos — SC	1970	983,00	983	983
04	FERRAGENS SOLAR, LIMITADA	do Sul	1970	18.047,00	18.047	18.047
05	FORNITURA DA SÉ, LIMITADA	Rua dos Andradadas, 44 — Centro Rio de Janeiro — GB Praça da Sé, 313 — 10. — S 7 — Centro — São Paulo — SP	1970	708,00	708	708
06	GASPARINO FERREIRA DE MELO	Rua São Pedro n. 1758 — Itararé — Est. São Paulo	1970	800,00	800	800
07	GRÁFICOS REUNIDOS, LTDA.	Rua Frei Caneca, n. 79 — Santos — Est. de S. Paulo	1970	312,00	312	312
08	HUGO JANSEN & CIA, LTDA.	Av. Souza Naves — K. 2 — Ponta Grossa — Est. Paraná	1970	2.755,00	3.755	3.755
09	INDEX PRODUTOS ELETRÔNICOS E ESTAMPARIA, LIMITADA	Rua Fernanda Falcão n. 121 — São Paulo — Est. S. Paulo	1970	2.181,00	2.181	2.181
10	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO SUL, LTDA.	Estrada Juca Batista, 5.063 — Pôrto Alegre — R.G. do Sul	1969	444,00	444	444
11	INSTITUTO CTE. DE RÁDIO DIAGNÓSTICO, LTDA.	Rua Jerônimo Coelho, 359 — Florianópolis — SC	1970	1.672,00	1.672	1.672
12	IRMAO HASIMOTO, LIMITADA	Alamêda Notthmann, 833 — São Paulo — SP	1970	416,00	416	416
13	IRMAOS LIVRAMENTO CAEVALHO, LTDA.	Rua Julio Moura . 19 — Centro — Florianópolis — SC	1970	3.525,00	3.525	3.525
14	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS	Rua São Pedro n. 2.085 — Itararé — Estado de São Paulo	1970	900,00	900	900
15	JOAQUIM DE OLIVEIRA	Rua São Pedro, 1.563 — Itararé — Estado de São Paulo	1970	1.323,00	1.323	1.323
	P. P. ANTONIO GEORGES FARAH			36.213,00	36.213	36.213

Belém, ... de de
CONFERE COM O ORIGINAL
ANTONIO GEORGES FARAH — Diretor

P. P. ANTONIO GEORGES FARAH

DIARIO OFICIAL
JUNHO — 1971

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo as (2) assinaturas supra assinaladas com estas setas.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 01 de maio de 1971.

ADRIANO D. QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto

**FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A.
(FACEPA)**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de parte do Capital Social Autorizado — Cr\$ 2.546.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Cruzeiros), dividido em 2.546.000 títulos munidos, quinzeas e quarenta e seis mil títulos nominativas, preferenciais, intranferíveis por 5 (cinco) títulos no valor de Cr\$ 1,40 (Hum Cruzeiro) cada uma, criado da Lei 756/69 (anteriormente 5.1/66), da SUJAMI.

Nº de Ordem	Nome Completo do Investidor	Ordem e Assinatura	Licença ou Concessão	Cidade e Estado	Exercício	Ano	Valor L. Cr\$	Número de Ações Ordinárias	Número de Ações Preferenciais	Total Ações
01	JOSE FINTO DA SILVA NOVAES NETO — Corretor de Títulos e Valores Mobiliários		Rua Francisco, 27 — 20. — São Paulo — Estadão de São Paulo	1969	2.657,00	19	2.657	2.657	2.657	2.657
02	PALHEIREIRA VARASCHIN, LIMITADA		Av. Euzebio G. de Almeida n. 90 — Curitiba — SC	1970	20.000,00		20.000	20.000	20.000	20.000
03	MEDDEIROS & FILHOS		Rua 7 de Setembro n. 21 — Florianópolis — SC	1970	2.232,00		2.232	2.232	2.232	2.232
04	METALURGICA TUPAN, LIMITADA		Rua Panamá, 73 — Penha — Rio de Janeiro — GB	1970	6.666,90		6.568	6.568	6.568	6.568
05	FADARIA E CONFETARIA LIDER, LIMITADA		Rua Amador Bueno n. 58 — Santos — Est. São Paulo	1970	741,00		741	741	741	741
06	PAIVA & FRANCISCO		Rua Bartolomeu de Gusmão, n. 36 — Santos — Est. de São Paulo	1970	576,00		576	576	576	576
07	PALACIO DAS ESPUMAS S/A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA		Rua Teodoro Sampaio n. 1.877 — São Paulo — Est. de São Paulo	1970	1.366,90		1.366	1.366	1.366	1.366
08	PANIFICADORA ESTUARIO, LIMITADA		Rua Capitão Lessa, 53 — Vicente de Carvalho — Est. de São Paulo	1970	750,00		750	750	750	750
09	PREDIAL MARINGÁ, LIMITADA		Rua Cons. Grapimano n. 344 — São Paulo — Est. de São Paulo	1970	212,00		812	812	812	812
10	RAFAEL & FILHOS, LTDA.		Av. Julio de Castilhos n. 343 — Porto Alegre — R. G. Sul	1970	838,00		838	838	838	838
11	REIZINHO ROUPAS E UNIFORMES, LIMITADA		Rua do Teatro n. 5 — Rio de Janeiro — GB	1970	5.929,00		5.929	5.929	5.929	5.929
12	REPRESENTAÇÕES INTER COM. E INDUSTRIA, LIMITADA		Rua Mairinque Veiga, 11 — 90. S. Joaquim — Rio de Janeiro — GB	1970	4.783,00		4.783	4.783	4.783	4.783
13	REPRESENTAÇÕES TEXTEIS STELLA, LTDA.		Av. Senador Queiroz n. 279 — São Paulo — Est. de São Paulo	1970	2.472,00		2.472	2.472	2.472	2.472
14	RODRIGUES AMARO & COMPANHIA		Rua General Câmara n. 50 — Santos — Estado de São Paulo	1970	410,00		410	410	410	410
15	SANTIAGO & COSTA, LIMITADA		Rua de São Bento n. 76 — Santos — Estado de São Paulo	1970	303,00		303	303	303	303
	—ANTONIO GEORGES FARAH P.P.				50.435,00		50.435	50.435	50.435	50.435

Junho — 1971

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Belém, de de 1971.
CONFERE COM O ORIGINAL
ANTONIO GEORGES FARAH — Diretor

Reconhego, por ter conferido com outras existentes em
meu arquivo as (2) assinaturas supra assinaladas com estes
sets.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 01 de maio de 1971.
ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL

EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL

Pago os emolumentos — Cr\$ 140,00 (Cento e Quarenta
Cruzeiros).
Belém, 01 de fevereiro de 1971.

a) ILLEGIVEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim em 4 vias foi apresentado no dia 10. de fevereiro de 1971, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 5 folhas de ns. 500/55; que vão p/ mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Educação e
Cultura

UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARÁ

R E I T O R I A

Departamento de Educação e
Ensino — Exame de Seleção
Para Auxiliar de Ensino

— E D I T A L —

Por determinação do Magistério Reitor, comunico a quem interessar possa que, de acordo com o artigo 229 do Regimento Geral da Universidade, publicado no DIA-RIO OFICIAL do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1970, estão abertas neste Departamento, situado à Passagem Joaquim Nabuco, 79, durante trinta (30) dias, a partir da publicação deste Edital, as inscrições ao Exame de Seleção Para Auxiliar de Ensino dos Departamentos adiante mencionados neste Edital.

2. A inscrição será feita no Departamento ao qual pretenda concorrer o candidato, com a indicação da disciplina a qual desejar habilitar-se, podendo fazê-lo para mais de uma.

3. Os Centros e respectivos Departamentos, bem como as disciplinas às quais o candidato poderá habilitar-se, são as seguintes:

I — CENTRO DE CIÉNCIAS BIOLÓGICAS

— Departamento de Patologia

Disciplina: "Patologia Geral".

II — CENTRO DE FILOSOFIA E CIÉNCIAS HUMANAS

a — Departamento de História e Antropologia

Disciplina: "Antropologia Cultural".

b — Departamento de Filosofia, Psicologia e Ciências Sócio-Políticas

Disciplinas: "Introdução à Metodologia das Ciências Sociais".

"Introdução à Sociologia"
"Geografia Humana"

III — CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO

a — Departamento de Economia

Disciplina: "Introdução à Economia"

b — Departamento de Administração, Contabilidade e Biblioteconomia.

Disciplinas: "Contabilidade Geral"

"Introdução à Administração"

c — Departamento de Direito Privado

Disciplinas: "Instituições do Direito"
"Direito Civil"

d — Departamento de Direito Público

Disciplinas: "Direito e Legislação"

"Direito Tributário e Legislação Tributária"

IV — CENTRO TECNOLÓGICO

a — Departamento de Hidráulica e Transportes

Disciplinas: "Hidráulica Teórica e Aplicada"

"Topografia"

b — Departamento de Engenharia Elétrica

Disciplina: "Eletrotécnica Aplicada".

c — Departamento de Estrutura

Disciplina: "Resistência dos Materiais".

d — Departamento de Engenharia Mecânica

Disciplina: "Tecnologia Metalúrgica".

e — Departamento de Artes, Desenho e Arquitetura

Disciplina: "Prática de Projetos".

4. O processo de seleção, os requisitos a serem preenchidos pelos candidatos, inclusive os documentos que deverão apresentar e informações sobre contratação, estão indicados nas instruções especiais sobre o Exame que serão fornecidas aos interessados pelo Departamento de Educação e Ensino

Belém, 23 de junho de ... 1971.

(a) Prof. Ataulpa Rodrigues Leão — Diretor do Departamento de Educação e Ensino

VISTO:

(a) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor

(Ext. Reg. n. 2529 — Dia — 25.06.1971)

**INSTITUTO NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
Superintendência no Pará
AVISO DE ALIENAÇÃO**

1 — Faço público a quem interessar possa, pessoas ou firmas, que este Instituto estará recebendo proposta até às 10,00 horas do dia 13 de julho de 1971, para a venda de 4 ambulâncias, marcas Chevrolet e Ford; 1 Camioneta Rural Willys e 2 Jeeps Willys.

2 — O Edital de Concorrência n. 1/71, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados no SERVIÇO DE MATERIAL, à Rua Senador Manoel Barata, n. 869, no horário de 8,00 às 12,00 horas, onde, também, serão prestados maiores esclarecimentos.

Belém, 11 de junho de 1971.

Isa Lima Sampaio
Coordenadora de Serviços Gerais e Patrimônio

V I S T O:
Cleidson Dias de Figueiredo
Superintendente Regional
(Ext. Reg. n. 2355-Dia—25/6/71)

Ministério da Educação
e Cultura
Universidade Federal do Pará
Reitoria
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
OBRAIS NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO

I. Para conhecimento de todos os interessados, torna-se público que se encontram abertas concorrências públicas para execução das seguintes obras:

1 — Construção do bloco A da Biblioteca Central.

2 — Construção do prédio de Computação

3 — Construção do Centro de Ciências Exatas e Naturais Setor Didático-Administrativo

4 — Construção do Centro de Ciências Biológicas — Laboratórios e Setor Didático-Administrativo

5 — Construção da sede do Serviço de Transportes (1a. etapa)

6 — Construção de um pavilhão de salas de aulas teóricas.

II O prazo da presente concorrência será contado a partir do 25 de junho de 1971, encerrando-se a 26 de julho de 1971.

III. O Edital e todas as informações necessárias serão de acordo com o artigo 129, item I, do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, fornecido aos interessados no Departamento de Planejamento e Obras da UFPa., no Conjunto Universitário no Guamá, no horário de 8,00 às 12,00 horas, diariamente, exceto aos sábados.

Belém, 22 de junho de 1971
Arménio Borges Barbosa
Diretor do Departamento de Administração
Ext. Reg. n. 2500 Dias 25.6.71

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS N.**

03/71-DA

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sede da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, Edifício Costa Leite, n. 1020 da Praça da República, 2º. andar, no dia 02 de julho de 1971, às 17,00 hs, TOMADA DE PREÇOS para aquisição de sessenta e cinco (65) Arquivos de Aço tipo ofício, com armação para pastas suspensas, com quatro (4) gavetas.

OBSERVAÇÕES:

1 — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referências à proposta de outros concorrentes e, ainda contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2 — Os proponentes deverão estar previamente inscritos no cadastro de fornecedores da Secretaria de Estado de Educação, apresentando os seguintes documentos:

a) — Prova de cumprimento de Decreto Federal n. 55.551 de 12/01/65, que regulamentou a Lei n. 4.440 de 27 de outubro de 1964;

b) — Comprovante de registro da firma na Junta Comercial do Pará;

c) — Prova de quitação com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

d) — Comprovante de quitação das quotas de Previdência Social (INPS);

e) — Certidão negativa dos Cartórios de Protestos e Títulos e Letras;

f) — Certidão negativa do Imposto de Renda.

3 — A aceitação da proposta não só dependerá de menor preço em cruzeiros, como também da qualidade de material e de prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4 — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇO N. 03/71

5 — As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, datilografadas em apenas um (1) lado, em papel timbrado da firma.

6 — As propostas deverão ser entregues juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado com a devida especificação, até as onze (11), horas do dia dois (2) de julho de 1971, no Departamento de Administração, 2º. andar dessa Secretaria.

Belém, 17 de junho de 1971.

Mário de Nazaré Calandrini Fernandes — p/ Departamento de Administração

VISTO:

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação
(C. Reg. n. 237)

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARÁ (FTERPA)

Ata de Instalação da Concorrência para Locação de Áreas Comerciais no Terminal Rodoviário de Bragança, de Conformidade com o Edital n. 01/71, Publicado no "Diário Oficial" do Estado n. 22.030, de 13 de Maio de 1971.

Aos oito (08) dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e setenta e um ... (1971), nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará em a sala onde funciona a Assessoria Jurídica da FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARÁ — FTERPA, sita no 1º pavimento do Terminal Rodoviário "Eng. HILDEGARDO DA SILVA NUNES", à Praça Floriano Peixoto s/n, precisamente às 10:00 horas, reuniu-se a Comissão de Concorrência, devidamente nomeada pelo Engenheiro Diretor Executivo

da FTERPA, através da Portaria n. 027, de 25 de Maio de 1971, para classificação, recebimento e julgamento das propostas para locação das áreas comerciais no Terminal Rodoviário de Bragança, apresentadas pelas firmas concorrentes, presentes todos os seus Membros, Bel. Jorge Faciola Souza, Economista Mario Rebeiro de Azevedo Filho, e o Engenheiro Paulo Francisco Martins Boneff, sob a Presidência do primeiro e comigo José Maria Martins dos Santos, servindo de Secretário, devidamente nomeado pelo Sr. Presidente da supra mencionada Comissão, para secretariar os aludidos trabalhos, teve início a sessão, a fim de proceder o recebimento das propostas objeto do Edital de Concorrência n. 01/71, publicado no "Diário Oficial" do Estado n. 22.030, de 13 de Maio de 1971. Com a palavra o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, esclarecendo aos presentes que o motivo da realização da Concorrência em aprêço, em Belém, na sede da FTERPA, deu-se em consequencia do não comparecimento para qualificação de concorrentes da Cidade de Bragança, na qual seria instalada a Comissão acima designada na sede da Associação Comercial daquela Cidade, pelo que o Eng. Diretor Executivo da FTERPA, através da Portaria n. 029, de 07 de junho de 1971, resolveu determinar que o recebimento das propostas para a locação das áreas comerciais da Estação Rodoviária de Bragança, seja efetuado neste Terminal, no mesmo dia e hora fixados no Edital de Concorrência n. 01/71. Em seguida passou a recolher os envelopes contendo as propostas apresentadas pelas firmas concorrentes, dando início a seguir a abertura dos mesmos e certificando-se que compareceram dois (2) concorrentes, que foram os seguintes: Albano Martins Distribuidora Ltda., representada pelo Sr. Alfredo Albano Henriques Martins e "Selinor"

— Serviços de Limpeza do Norte Ltda., representada pelo Sr. Isaias Andrade Lima, logo após foi feita a leitura das propostas apresentadas pelas firmas concorrentes, quando foi constatada que não havia nenhuma emenda ou rasura nas mesmas. O Sr. Presidente da Comissão esclareceu aos representantes das firmas concorrentes que de concomitante com a Lei que rege a matéria, dentro do prazo de sessenta e duas (72) horas após a publicação das propostas e da presente Ata no "Diário Oficial" do Estado, a Comissão apresentará o seu Relatório por escrito à Diretoria Executiva da Fundação, para que esta se pronuncie sobre a decisão final, a qual será posteriormente comunicada aos proponentes aqui presentes. Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como nenhum dos presentes se manifestassem, o Sr. Presidente mandou encerrar a Sessão para constar e fazer prova mandou lavrar a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, José Maria Martins dos Santos, na qualidade de Secretário, pelos Membros da Comissão e Representantes das firmas concorrentes.

(aa) Bel. Jorge Faciola de Souza

Presidente da Comissão
Eng.º Paulo Francisco Martins Boneff

Membro da Comissão
Isaias Andrade Lima

SELINOR — Serviços de Limpeza do Norte Ltda.

Econ. Mário Ribeiro de Azevedo Filho
Membro da Comissão

Alfredo Albano Henriques Martins

Albano Martins Distribuidora Ltda.

Escrit.º — José Maria Martins dos Santos
Secretário

Belém, 08 de Junho de 1971

A FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

REF: Concorrência n. 01/71 publicada no "Diário Oficial" de 13/05/71.

De acordo com o edital acima referido, para locação das áreas comerciais localizadas no Terminal Rodoviário de Bragança e designadas na alínea "b" do edital, nossa firma propõe para a Loja destinada a venda de revistas, livros, jornais e artigos de papelaria:

Cr\$ 5.060,00 (Cinco Mil e Sessenta Cruzeiros).

Sendo o que temos para a presente, renovamos os nossos protestos de estima e consideração e somos

Atenciosamente,
Albano Martins Distribuidora Ltda.

C.G.C. 04941084/001

Insc. 15259

Belém, 08 de junho de 1971
Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão de
Concorrência
Edital n. 01/71.
Nesta.

SELINOR — Serviços de Limpeza do Norte Ltda., firma Comercial desta Praça, inscrita no C.G.C. sob o n. 04974929, e devidamente qualificada para a Concorrência, objeto do Edital de Concorrência n. 01/71, publicado no "Diário Oficial" do Estado de 13 de maio do corrente, venu mui respeitosamente propôr para locação da loja interna situada no Terminal Rodoviário de Bragança,

com área de 18,00 m², para exploração do comércio de Guarda-Volumes, Despachos e encomendas urgentes, a quantia de Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros).

Convém esclarecer, que concordamos plenamente com os termos do referido Edital.

Atenciosamente,
Isaias Andrade Lima

SELINOR — Serviços de Limpeza do Norte Ltda.

(Ext. — Reg. n. 2329 — Dia

25/6/71)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Departamento de Exatorias do Interior

EDITAL

A Secretaria da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 85 de 10 de maio de 1971, do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento de ordem o sr. presidente da Comissão de Inquérito, e tendo em vista o disposto no § 3º do artigo n. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), cito, pelo presente Edital,

— José Osvaldo de Sousa Carvalho — Guarda Fiscal do Interior, Nível 03, do Quadro Permanente, lotado na Mesa de Rendas do Estado no município de Obidos, para no prazo de dez dias, a partir da data da última publicação deste, comparecer no Departamento de Exatorias do Interior, da SEFA, em hora de expediente, perante a Comissão de Inquérito, a fim de apresentar defesa escrita, no Processo Administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 16 de junho de 1971.

a) Raimunda Irene Santos do Nascimento
Secretária da Comissão de Inquérito

(G. Reg. n. 242)
Belém, 07 de junho de 1971

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)

DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ

(Federação das Indústrias do Estado do Pará)

Ficam por este cientificados os interessados de que por Resolução do Conselho Regional do SENAI do pará de 31 de maio de 1971, está aberta a "concorrência Pública", para a alienação de uma (1) camionete Pick-UP marca Jeep Willy, 6 cilindros, um (1) máquina de soldar elétrica "TRIODIM" e pertences um (1) bebedouro elétrico "ELEGÉ", duas (2) máquina escrever REMINGTON RAND", de 228 espaços e uma (1) máquina de calcular "EVE-PEST" Z 5 n. 2702085—os quais poderão ser examinados, na sede d'este Departamento, à Travessa Barão do Triunfo, n. 2806 no horário das 08,00 às 11,30 horas e das 14,00 às 16,30 horas diariamente, exceto aos sábados, para onde deverão encaminhar suas propostas, devidamente lacradas na forma de Lei, até o dia 23.06.71 às 09,30 horas, quando as mesmas serão abertas em presença dos que comparecerem.

GERSON DOS SANTOS PERES
Diretor Regional

(Ext. Reg. n. 2339 — Dias —
18, 24 e 25.6.1971)

Reorganização Administrativa das Secretarias e outros Órgãos do Pará

Exemplar à venda no Arquivo da Imprensa Oficial do Estado ao preço de Cr\$ 3,00



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM - SEXTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1971

NUM 7423

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

REPARTIÇÃO CRIMINAL
Juízo de Direito da 2a. Vara da
Comarca da Capital

Edital de Citação do Réu Oscar Gonçalves de Gusmão, com o prazo de 15 dias para ser devidamente interrogado e acompanhar os demais termos de um processo crime que lhe é movido pela Justiça Pública.

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 2a. Vara Penal, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de um processo crime que a Justiça Pública move contra Oscar Gonçalves de Gusmão, brasileiro, casado, de 29 anos de idade, impressor, residente na Pass 16 de Outubro de n. 28, inciso nas sanções punitivas do artigo 171 e do artigo 297, digo inciso nas sanções punitivas do artigo 297, combinado com o artigo 25 do Código Penal. E como o referido réu não foi encontrado para ser citado pessoalmente, mandou expedir este, com o prazo de 15 dias designando o dia 23 de julho, às 10 horas para o réu comparecer perante este Juízo, sito no 2o. andar do Palácio da Justiça, Repartição Criminal, a fim de ser devidamente interrogado, sob pena de revelia, valendo a presente citação para to-

EDITAIS JUDICIAIS

dos os demais termos do processo até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do réu é extraído este, que será publicado pela Imprensa Oficial e anexado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de julho de 1971, Eu, Maria Inês A. Lima, Escrivã o datilografai e subscrevi.

Maria Lúcia Caminha Gomes
Juíza de Direito
(G. Reg. n. 223)

Edital de Citação do Réu Francisco Cordeiro Neto, com o prazo de 15 dias para ser devidamente interrogado e acompanhar os demais termos de um processo crime que lhe é movido pela Justiça Pública.

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 2a. Vara Penal, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de um processo crime que a Justiça Pública, representada pelo doutor Antônio da Silva Medeiros, 4o. Promotor Público move contra Francisco Cordeiro

Neto, de identificação ignorada, inciso nas sanções punitivas do artigo 171 do Código Penal. E como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou expedir este edital com o prazo de 15 (quinze) dias, designando o dia 13 de julho, às 10 h. para o réu comparecer perante este Juízo, sito à Praça Felipe Patroni, Palácio da Justiça, 2o. andar, Repartição Criminal, 2a. Vara Penal, a fim de ser devidamente interrogado, sob pena de revelia, podendo então no prazo de três dias oferecer defesa prévia e arrolar testemunhas, cuja citação valerá para todos os demais termos do processo até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do réu, mandou expedir este que será publicado pela Imprensa Oficial e anexado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um. Eu, Maria Inês A. Lima, escrivã o datilografai e subscrevi.

Maria Lúcia Caminha Gomes
Juíza de Direito
(G. Reg. n. 223)

Edital de Citação do réu Manoel Rosemíro Costa Araújo, com o prazo de 15 dias para ser devidamente interrogado e acompanhar os demais termos de um processo crime que lhe é movido pela Justiça Pública.

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 2a. Vara Penal, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de um processo crime que a Justiça Pública, através do dr. Edgar Lassance Cunha, 3o. Promotor Público move contra MANOEL ROSEMIRO COSTA ARAUJO, brasileiro, solteiro, com 25 anos de idade, ambulante, residente à Estrada do Barreiro, nesta cidade, inciso nas sanções punitivas do artigo 155 do Código Penal. E como o referido réu não foi encontrado para ser citado pessoalmente, mandou expedir o competente edital de citação com o prazo de 15 dias, designando o dia 21 de julho, às 10 hs., para o mesmo ser devidamente interrogado, sob pena de revelia podendo então no prazo de 3 dias oferecer defesa prévia e arrolar testemunhas, cuja citação valerá

para todos os demais termos do processo até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do réu, é extraído este, que será publicado pela Imprensa Oficial e anexado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Sulamita Silva Diniz escrivã do Cartório do 1o. Ofício o datilografiei e subscrevo.

(a) MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES
Juíza de Direito

(G. Reg. n. 223)

Poder Judiciário
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA
Estado do Pará

Edital de Citação ao réu Dorival Evangelista de Sousa vulgo DORICO

A Doutora Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei etc.

Faz saber ao réu Dorival Evangelista de Sousa, vulgo DORICO, brasileiro, casado, pedreiro de 21 anos de idade natural d'este Estado, domiciliado e residente na Base Naval, Vila e Casa, 236, em Val-de-Cães, em Belém, Capital d'este Estado, achando-se em lugar incerto e não sabido atualmente, que no processo crime que a Justiça Pública lhe move, pelo crime previsto no artigo 157, § 2º, item I do Código Penal Brasileiro, combinado com o artigo 12, II também do Código Penal Brasileiro, foi designado o dia 19 P. B., foi designado o dia 19 de corrente ano às 10,00 horas, na sala das audiências d'este Juízo, no Edifício do Forum, para suíte previsto no artigo 199 § 3º do ter-se a interrogatório. Apresentar o presente edital que valerá afixado no lugar de costume, e por cópia publicado no prazo máximo de trinta dias, a contar desta data, no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos sete (07) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Sulamita da Silva Diniz Escrivã do Cartório do 1o. Ofício, o datilografiei e subscrevo.

(a) FLORINDA DIAS RIKER
Juíza de Direito
(G. Reg. n. 236)

Edital de citação ao réu José Ribamar Nogueira

A Doutora Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei etc.

Faz saber ao réu José Ribamar Nogueira, brasileiro, casado, braçal, com 30 anos de idade, alfabetizado natural do Estado do Maranhão, filho de Matias Bezerra Rezende Nogueira e de Maria das Dores Nogueira, de 30 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade, no bairro da Areia Branca, achando-se em lugar incerto e não sabido atualmente, que no processo crime que a Justiça Pública lhe move, pelo crime previsto no artigo 157, § 2º, item I do Código Penal Brasileiro, combinado com o artigo 12, II também do Código Penal Brasileiro, foi designado o dia 19 de corrente ano às 10,00 horas, na sala das audiências d'este Juízo, no Edifício do Forum, para suíte prevista no artigo 199 § 3º do ter-se a interrogatório.

Apresentar o presente edital que valerá afixado no lugar de costume, bem como o rol de testemunhas que tiver, tudo na forma e sob as penas da lei. E para que o dito réu tenha conhecimento, mandei expedir o presente edital que vai afixado no lugar de costume, e por cópia publicado no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar desta data, no órgão oficial do Estado, Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos sete (07) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Sulamita da Silva Diniz Escrivã do Cartório do 1o. Ofício, o datilografiei e subscrevo.

(a) FLORINDA DIAS RIKER
Juíza de Direito
(G. Reg. n. 236)

Edital de citação com o prazo de 30 dias

A Doutora Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo presente cita Israel Albuquerque Batista, brasileiro, casado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para os termos da Executiva Fiscal que digo da Ação de Executivo Fiscal que se processa nêste Juízo, movida pela União Federal, contra Israel Albuquerque Batista, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo da lei, que correrá em cartório após a terminação do prazo editorial nos termos e de acordo com a petição e despachos abaixo transcritos:

A Doutora Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei etc.

Faz saber ao réu José Ribamar Nogueira, brasileiro, casado, braçal, com 30 anos de idade, alfabetizado natural do Estado do Maranhão, filho de Matias Bezerra Rezende Nogueira e de Maria das Dores Nogueira, de 30 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade, no bairro da Areia Branca, achando-se em lugar incerto e não sabido atualmente, que no processo crime que a Justiça Pública lhe move, pelo crime previsto no artigo 157, § 2º, item I do Código Penal Brasileiro, combinado com o artigo 12, II também do Código Penal Brasileiro, foi designado o dia 19 de corrente ano às 10,00 horas, na sala das audiências d'este Juízo, no Edifício do Forum, para suíte prevista no artigo 199 § 3º do ter-se a interrogatório.

Apresentar o presente edital que valerá afixado no lugar de costume, bem como o rol de testemunhas que tiver, tudo na forma e sob as penas da lei.

incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4.154, de 1962, artigo 15; 2.862, de 1956, art 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, artigo 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela lei 4.357, de 1964; e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal custas e acessórios, prosseguindo se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se occultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca.

Térmos em que pede deferimento. Belém, 16 de abril de 1971. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República. Despacho: — A. Conclusos. Belém — Pa. em 22 de abril Ministério Público Federal de 1971. (a) ilegível. — Comunicação Regional da Clusos em 30 de abril de 1971, foi dado o seguinte despatcho: — O processamento e julgamento do presente feito na União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem to da Comarca de Capanema, respeitosamente expor e reiterar de V. Exa. o seu postulado no artigo 15 I, da lei 5.010, de 30 de maio de 1966. Com as cautelas legais que Batista, domiciliado à gais, remetam-se os autos rua João Pessoa, 230 — D. aquele juízo. Belém, Pa. em 30.04.1971. (a) ilegível. — da quantia de quatorze cruzeiros (Cr\$ 14,00), proveniente de Impôsto de Renda do Exercício de 1970. — Infarto: — D. A. Cite-se Cap. art. 429, §§ Dec. Lei número 10.05.1971. (a) Florinda Dias Riker. — Citado por Mandaõ de dívida anexa, de nº 1. R. 15/71, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei número 960, de 17 de Novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa de ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado, para que pague, rido às fls. 9. Publique-se

editorial por citação, com o prazo de 30 dias. Cap. 04.06.71. (a) Florinda Dias Riker. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos onze (11) dias do mês de junho de 1971. Eu, Sulamita da Silva Diniz, Escrivã do 1o. Ofício, datilografei e subscrevo.

(a) Dra. Florinda Dias Riker
Juiza de Direito
(G. Reg. n. 259)

CARTÓRIO SARMENTO

EDITAL

Hasta Pública Judicial

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia vinte e oito (28) do mês corrente (JUNHO) às onze (11) horas, no Palácio da Justiça, à porta da sala do Juízo de Direito da 9a. Vara, irá à público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente à REGINA CONCEIÇÃO SALDANHA LOBATO, na ação executiva que lhe move BELAUTO-BELEM AUTOMÓVEIS S. A., constante de:

AUTOMÓVEL marca "Wolks-wagen", modelo 1965, chapa da Delegacia Estadual de Trânsito n. 20.010-PA., de duas portas, cor verde, motor n. B236518, com quatro (4) cilindros, c/quatro pneus e um de socorro, contendo ainda, um rádio s/marca e um macaco, avaliado em Cinco Mil Cruzeiros (Cr\$ 5.000,00).

QUEM PRETENDER arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O COMPRADOR pagará à bianca, o preço de sua arrematação

as comissões do Escrivão, Porteiro, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa, alegar ignorância, será a presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 14 dias do mês de junho de 1971. — Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juran entado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

a) Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim

Juiz de Direito da 9a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Ext. Reg. n. 2420-Dia-25/6/71

EDITAL DE CITAÇÃO da Ré Luiza Vieira Reis, com o prazo de 15 dias para ser devidamente interrogada e acompanhar os demais termos de um processo crime que lhe é movido pela Justiça Pública.

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 2a. Vara Penal, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo da 2a. Vara Penal tramitam os termos de um processo crime que a Justiça Pública, através do dr. Antonio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público, move contra Luiza Vieira Reis, paraense, solteira, de 18 anos de idade, enfermeira, residente nesta cidade em lugar incerto e não sabido, incursa nas sanções punitivas do artigo 281 do Código Penal. E como a referida ré não foi encontrada para ser citada pessoalmente mandou expedir este Edital, com o prazo de 15 dias, designando o dia 16 de julho, às 10 horas para a mesma comparecer perante este Juízo, sito na Praça Felipe Patroni, Palácio da Justiça, Repartição Criminal, a fim de ser devidamente interrogada, sob pena de revo-

lia, valendo a presente citação para todos os demais termos do processo até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da ré, é extraído este, que será publicado pela Imprensa Oficial e anexado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos vinte e quatro dias do mês de maio de 1.971. Eu, Marta Lima, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

a) Maria Lúcia Caminha Gomes

Juíza de Direito

(G. Reg. n. 223)

CARTÓRIO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO 2º OFÍCIO

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório Especial de Títulos e Documentos do 2º Ofício e das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, MARIA LÚCIA DE MACÊDO PENEDO, brasileira, solteira, advogada e MARIA ADALGIZA DE MACÊDO PENEDO, brasileira, casada, prendas doméstica, ambas residentes e domiciliadas nesta cidade, sito à Travessa 9 de Janeiro número 1260, tem justo e contratado, uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, conforme o Decreto Lei número 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a qual se regerá sob as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A Sociedade adota a razão social "M. L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, LIMITADA", e terá como sede à cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sito a Rua 15 de Novembro número 226, Edifício Francisco Chêmié 10º andar conjunto .. 1003, podendo abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer Município do Território Nacional, se convier aos interesses sociais.

SEGUNDA: O objetivo da sociedade será única e exclusivamente para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS".

SETIMA: A sócia Maria Adalgiza de Macêdo Penedo, retirará mensalmente, a título de "Pro-Labore" o valor permitido pela Legislação do Imposto de Renda e levado à conta de Despesas Gerais de sociedade.

OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser lavrado a 31 de dezembro de cada ano o Balanço Geral. Dos lucros apurados serão deduzidos os recursos à constituição do Fundo de comércio. Os lucros líquidos se-

sendo à sua finalidade principal, corretores de compra e venda de imóveis e outras atividades correlatas, ficando expressamente proibido a inclusão de poderes atinentes ao mandato mercantil.

PARAGRAFO ÚNICO: Pelo presente instrumento, assumem o ativo e passivo da firma individual, que gira nesta praça, "MARIA LUCIA PENEDO".

TERCEIRA: O prazo da sociedade é indeterminado, começando porém a vigorar a partir de 10. de maio de 1971.

QUARTA. O capital social é de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) e subscrito na forma seguinte: a socia MARIA LUCIA MACEDO PENEDO, subscreveu 1.500 (hum mil e quinhentas) cotas no valor nominal de Cr\$.. 1,00 (hum cruzeiro) cada ou seja Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) e à socia Maria Adalgiza de Macêdo Penedo, subscreveu 500 (quinhentas) cotas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada ou seja Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), que integralizam na assinatura do presente contrato.

QUINTA: A gerência da sociedade e sua representação judicial ou extra judicial, será exercida pela socia Maria Adalgiza de Macêdo Penedo, ou no seu impedimento poderá outorgar mandato a terceiros para os fins e prazos determinados conforme as conveniências da sociedade.

SEXTA: Somente a socia Maria Adalgiza de Macêdo Penedo, pode fazer uso da razão social da sociedade, atos ou contratos de interesse social, sendo-lhes vedado, todavia, esse uso em obrigações de favor a terceiros tais como fianças, avais endossos de títulos, salvo se essas obrigações forem assumidas como condições de contrato de interesses da sociedade.

SÉTIMA: A sócia Maria Adalgiza de Macêdo Penedo, retirará mensalmente, a título de "Pro-Labore" o valor permitido pela Legislação do Imposto de Renda e levado à conta de Despesas Gerais de sociedade.

OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser lavrado a 31 de dezembro de cada ano o Balanço Geral. Dos lucros apurados serão deduzidos os recursos à constituição do Fundo de comércio. Os lucros líquidos se-

não partilhados entre os sócios na proporção direta de parcela do Capital subscrito pelos mesmos e os prejuízos se houver, serão reteados na mesma forma ou escriturados a conta de "Prejuízos a Compensar" para serem amortizados com os lucros, futuros na firma preceituada pelo Imposto de Renda.

NONA: O falecimento ou interdição do sócio não acarreta a dissolução da sociedade que prosseguirá com a mesma razão social ou outra sem solução de continuidade. Poderá ele se conter prosseguir no negócio, bastando que, para isso indenize na forma da cláusula seguinte, os sócios falidos ou interditos ou os herdeiros dos falecidos, ficando estes desonerado de qualquer responsabilidade e pelas dívidas sociais.

DÉCIMA: Qualquer que seja a época do falecimento, não será necessário o levantamento de novo Balanço para apurarem os haveres do sócio.

PARAGRAFO ÚNICO — No falecimento do sócio seus haveres na sociedade, serão computados pelo último Balanço, os lucros ou perdas e as contas do falecido, falido, inclusive a conta do Capital, serão reunidas em uma só conta e o saldo desta deverá ser pago no prazo de 180 dias (Cento e oitenta dias).

DÉCIMA PRIMEIRA: Dissolvendo-se a sociedade por qualquer motivo, o sócio que pretende a continuação da sociedade, ficando este desonerado de qualquer responsabilidade pelas dívidas sociais.

DECIMA SEGUNDA: Qualquer ação dos sócios entre si ou seus herdeiros fundada em obrigações assumidas neste contrato, terá como fôro exclusivo à Comarca de Belém pelo que renunciem a qualquer outro que por ventura fosse invocável.

CONCLUSAO: E por terem assim ajustado e contratado, assino o presente instrumento em cinco vias e igual teor e firma para mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 31 de maio de 1971
Maria Lucia de Macêdo Penedo

C.P.F. 006236282

Maria Adalgiza de Macêdo

Penedo

C.P.F. 017976552

MERCEDES RIBEIRO DE

AZEVEDO

MARIA DE LOURDES CRAVO
DA SILVA

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
Reconheço as assinaturas supra assinaladas
Em sinal C.N.A.R. de verdade

Belém, 31 de maio de 1971
a) Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

**REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS**
2º. Ofício

Apresentado no dia 31 para Reg. P. Jurídico e apontado sub, n. de ordem 27.673 do Protótipo Livro A n. 1 Registrado sob o n. de ordem 444 Livro A n. 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará 31 de maio de 1971.

a) Helena do Valle e Silva
Chermont

(T. n. 17089 Reg. n. 2312 — Dia 24/6/71)

**CARTÓRIO BARATA
E D I T A L**
Citação com o prazo de trinta
(30) Dias

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da Nona Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem ou dêle tiverem conhecimento que através do mesmo ficam citado HARUO KATAOKA e sua esposa TITOSHI KATAOKA, japoneses, agricultores, domiciliados no município de Tomé-Açu, Estrada de Mariquita, com as áreas, confrontações e características descritas na mencionada escritura. 2 — Os devedores receberam, da importância emprestada a quantia de NCR\$ 908, 11, conforme provam os inclusos cheques de sua emissão (docs. 3 a 5), por fotocópia, de acordo com a cláusula II das Condições Especiais pactuada no instrumento contratual. 3 — Na conformidade da cláusula III-A, das Condições Especiais deveriam os financiados amortizar periodicamente a dívida, o que não foi feito, determinando, consequentemente, o vencimento antecipado do contrato, na forma da cláusula VI, das mesmas Condições Especiais. 4 — Assim, tornou-se o crédito do suplicante dívida exigível, no total de NCR\$ 1.120,28 (hum mil, cento e vinte cruzeiros novos e vinte e oito centavos), inclusive juros contratuais e moratórios contados até 22.09.1967 (doc. 6) além dos que se continuarem vencendo e ainda da

pena convencional irreduzível de dez por cento sobre o que o devedor estiver devendo, visto ter sido estabelecida para o caso de cobrança judicial (Cláusula II, das Condições Gerais). 5 — Nestas condições vem o suplicante requerer a V. Exa.. com fundamento no item VI, do art. 298, do Código de Processo Civil, a expedição do competente mandado de citação contra os devedores para pagarem em 24 horas a importância do débito, principal, acessórios e multa de 10%, sob pena de não o fazendo lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a solução total do débito, inclusive honorários de advogado a serem arbitrados por esse Juízo, custas e demais despesas judiciais, ficando, outrossim, citados os devedores para contestar a presente ação, no prazo da lei, e acompanhá-la em todos os seus atos e termos, até final, pena de revelia. — Requer, ainda, o suplicante, que na forma do disposto no artigo 70, da lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, seja citada a União Federal na pessoa do Doutor Procurador Regional da República, para intervir e acompanhar o processo até final. — Nestes termos protestando pelo desmembramento pessoal dos RR. inquirição de testemunhas e pelo oferecimento das demais provas em direito admitidas, dando à causa o valor de NCR\$ 1.120,28, para efeito de taxa judiciária, o suplicante pede que D. e A. esta com os documentos anexos, lhe seja dado deferimento. — Belém, 7 de novembro de 1967. a) p. p. Clóvis Cunha da Gama Malcher — Advogado. — Em tempo: Na conformidade da cláusula IX, das "Condições Especiais" do instrumento anexo, o fôro é o da Capital Federal, salvo ao Banco, toda a via, o direito de optar pelo desta Comarca, pelo domínio dos credítados ou da situação dos bens. — Da acima. — p. p. a) Clóvis da Gama Malcher". — CERTIDÃO DE FLS. 18 — "Certidão — Certifico que, em cumprimento ao Mandado retro e supra, nos dirigimos à residência de Haruo Kataoka e Titoshi Kataoka, neste município e comarca, e não encontramos os mesmos, pois onde residiam encontrase completamente abandonada, da qual pro-

curamós' pessoas naquelas re- ca, o bem abaixo descrito, pe- dondezas para nos informar e nhorado para garantir o paga- paradeiro dos mesmos, mas despesas decorrentes da ação não obtemos informações. Assim, de tudo lavrei a presente certidão, que vai por nós Oficiais de Justiça assinada, com duas testemunhas presentes ao ato. — Tome Açu (Pa), 30 de março de 1968. a) Zozimo Vas de Miranda, Mário Pinheiro ilegível. Leobaldo dos Prazeres Capela. a) Dilon de Jesus Corrêa ilegível". — DESPACHO DE FLS. 29 — "Citem-se através de edital de trinta dias, obedecidas as exigências do art. 178 do C. P. C. — Em, 04 de junho de 1971. a) Amorim — Juiz da 9a. Vara". — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL da Justiça, jornal de grande circulação nesta capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 8 dias do mês de junho de 1971. — Eu, Maria Diva Barata Rocha Bastos, Escrivã Vitalícia do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Nelson Silvestre Rodrigues
Amorim

Juiz de Direito da 9a. Vara
da Comarca da Capital
(Ext. Reg. n. 2362—Dia—25/6/71)

CARTÓRIO BARATA

EDITAL

Hasta Pública

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da Décima Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de Hasta Pública virem, ou dêle tiverem conhecimento, que no dia TRINTA (30) — do mês próximo de JUNHO, às ONZE (11,00) horas, no Palácio da Justiça à Praça Felipe Patrônio nesta Capital é sala de audiências da titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública

Isabel Vidal de Negreiros
Juíza de Direito da 10a. Vara
da Capital

(Ext. Reg. n. 2391—Dia—25/6/71)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Maria de Lima e Idalina Melo Corrêa, ele filho de José Maria Furtado de Lima e de Iracema Gadelha de Lima, ela filha de Arnaldo Antônio Corrêa e de Iracema Melo Corrêa, solt.: — Júlio Sampaio Lobato e Maria Amélia Rodrigues, ele filho de Júlio Corrêa Lobato e de Antônio Ermilia Sampaio Lobato ela filha de Marcos Rodrigues e de Maria Amélia da Costa Rodrigues, solt.: — Manoel Gedel da Rocha e Maria das Merces Oliveira de Araújo, ela filha de Teodoro dos Santos Rocha e de Veronica Gomes da Rocha, ela filha de Urbano Ferreira de Araújo e de Mercedes Oliveira de Araújo, solt.: — Aurelio Mendes Barroso Rebelo e Maria Dias Teixeira, ele filho de Aurelio Barroso Rebelo e Enid Mendes Barros Rabelo, ela filha de Mário Dias Teixeira e de Albertina Augusto Sidrim Teixeira, solt.: — José Candido Lima de Amorim e Waldenira Melo dos Santos, ele filho de Miguel Batista de Amorim e de Ozelinda Lima de Amorim, ela filha de Joaquim Gomes dos Santos e de Raimunda Melo dos Santos, solt.: — Etienne Oliveira de Andrade e Elza Maria Salgado de Melo, ele filho de Francisco Olivar de Andrade e de Eliza Oliveira Andrade, ela filha de Stenio Amorim de Melo e de Maria Helena Salgado de Melo, solt.: — Walter Gomes Evangelista e Maria Edmilson Ferreira, ele filho de José Freire Evangelista e de Leonor de Souza Gomes, e a filha de Durvalina Ferreira, solt.: — Raimundo Lima Gouveia e Maria Ivone de Gouveia Quintas, ele filho de Raimundo Ribeiro Gouveia Filho e de Joana Lima Gouveia, ela filha de Décio Gonçalves Quintas e de Jacira Júlia de Gouveia Quintas, solt.: — Carlos Alberto dos Santos Eloi e Cleodete Ferreira de Araújo, ele filho de João Eloi Filho e de Florinda Batista dos Santos Eloi, ela filha de Urbano Olimpio de Aquino e de Fieclinia Ferreira de Aquino, solt.: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 9 de junho de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 17.092. Reg. n. 2340 —
Dia — 25.6.71)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Osvaldo Souza Nascimento e Neide Barbosa da Luz, ele filho de Raimundo Nonato do Nascimento e de Dalila Souza Nascimento, ela filha de Cipriana Ferreira Barbosa, solt.: — Osman de Nazaré e Marlene Costa de Araújo, ele filho de Cândida dos Santos, ela filha de Flávia Ferreira de Araújo e de Carmen Costa de Araújo, solt.: — Hugo Chermont Meirelles e Maria Celia Gomes Barreiros, ele filho de Haroldo Martins Meirelles e de Alice Chermont Meirelles, ela filha de Raimundo Souza Barreiros e de Eunicé Gomes Barreiros, solt.: — Messias Campos Lopes e Maria Auxiliadora Oliveira Fonseca, ele filho de Ernestina Campos Lopes, ela filha de Florentino Manoel da Fonseca e de Sebastiana Oliveira Fonseca, solt.: — Eduardo Vaz e Alderina Pereira dos Santos, ele filho de Mercedes Vaz, ela filha de Armando dos Santos e Rosa Pereira dos Santos, solt.: — Humberto Ferreira dos Santos e Paula Frassibette Barros Sampaio, ele filho de Waldemar Santos e de Flora Ferreira da Silva, ela filha de Raul Sampaio e de Joana Barros, solt.: — Francisco Brito Queiroz e Domingas Tiago da Costa, ele filho de Antônio Pereira Queiroz Zilda Brito de Queiroz, ela filha de Manoel Costa dos Santos e de Raimunda Tiago Costa, solt.: — Adriano Augusto Seduvim e Ana Maria Fernandes de Carvalho Veiga, ele filho de Gustavo Adriano Seduvim e de Sufira Salomão Seduvim, ela filha de Luiz Manoel Veiga e de Hilda Fernandes Carvalho Veiga, solt.: — João Sarmento de Araújo e Regina Célia de Lima Sampaio, ele filho de Agostinho de Sena Araújo e de Ana Sarmento de Araújo, ela filha de Waldemar de Castro Sampaio e de Altina de Lima Sampaio, solt.: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 9 de junho de 1971. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 17.093. Reg. n. 2341 —
Dia — 25.6.71)